

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 02/2025

Identificação da Requisitante: Anselmo Silva Matos	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável: Anselmo Silva Matos	Cargo/Função: Secretário Municipal
E-mail e telefone: (092) 99128-5166	

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

O presente DFD tem por objeto a solicitação de contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens de barco e lancha visa atender à necessidade de deslocamento de servidores e colaboradores da Prefeitura de Beruri e suas secretarias para regiões ribeirinhas e localidades de difícil acesso. Além disso, o serviço será disponibilizado para municípios que necessitam se deslocar para tratamentos de saúde, atendimentos administrativos ou demais necessidades de interesse público. Essa mobilidade é essencial para a execução de serviços públicos, fiscalização, atendimento à população e cumprimento das políticas municipais.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	<u>X</u>
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

A estimativa do quantitativo consta no Termo de Referência, anexo a este documento.

De acordo:

Beruri/AM 12 de março de 2025.



Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação da Requisitante: Anselmo Silva Matos	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável: Anselmo Silva Matos	Cargo/Função: Secretário Municipal
E-mail e telefone: (092) 99128-5166	

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de passagem de barco e lancha para a Prefeitura de Beruri e suas secretarias.

I – Descrição da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens de barco e lancha visa atender à necessidade de deslocamento de servidores e colaboradores da Prefeitura de Beruri e suas secretarias para regiões ribeirinhas e localidades de difícil acesso. Além disso, o serviço será disponibilizado para municípios que necessitam se deslocar para tratamentos de saúde, atendimentos administrativos ou demais necessidades de interesse público. Essa mobilidade é essencial para a execução de serviços públicos, fiscalização, atendimento à população e cumprimento das políticas municipais.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024. Noutro giro, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subseqüente (2026), nos termos do Decreto Municipal n° 029/2023 – GPMB e alterações posteriores.

III – Requisitos da contratação

- Fornecimento de passagens fluviais para barco e lancha;
- Empresa devidamente regulamentada nos órgãos competentes;
- Disponibilidade de embarcações seguras e adequadas;
- Atendimento às normas de segurança marítima;
- Possibilidade de emissão de bilhetes com antecedência e urgência;

- Flexibilidade para alterações e cancelamentos.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

Com base no histórico de deslocamentos dos anos anteriores e nas previsões orçamentárias, estima-se a necessidade de aproximadamente 21.600 passagens anuais para diferentes destinos.

V – Levantamento de mercado

Foi realizada pesquisa de mercado para identificar as empresas aptas a fornecerem as passagens, considerando aspectos técnicos e econômicos. As opções foram comparadas quanto à segurança, preço e disponibilidade de atendimento à demanda municipal.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor foi elaborada com base nos preços praticados no mercado, considerando a rota, tipo de embarcação e a demanda prevista.

VII – Descrição da solução

A solução envolve a aquisição de passagens sob demanda, garantindo deslocamentos regulares e emergenciais. O contrato deverá prever suporte para alterações de itinerário e assistência técnica para eventuais problemas operacionais.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação poderá ser realizada de forma parcelada para atender à demanda sazonal e evitar desperdício de recursos, conforme a necessidade das secretarias municipais.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação visa garantir a economicidade e a otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais, assegurando deslocamentos seguros e eficientes para os servidores municipais.

X – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

A Administração providenciará a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, além de verificar a documentação e regularidade da empresa contratada.

XI – Contratações correlatas e interdependentes

Esta contratação pode estar relacionada a serviços de hospedagem e alimentação para servidores em deslocamento, devendo ser analisada a viabilidade de contratação conjunta.

XII – Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação deverá observar critérios ambientais, priorizando embarcações que utilizem combustíveis menos poluentes e empresas que adotem boas práticas de descarte de resíduos.

XIII – Posicionamento conclusivo

Diante da análise realizada, a contratação da empresa para fornecimento de passagens de barco e lancha é adequada e necessária para garantir a mobilidade dos servidores municipais e dos municípios permitindo a execução eficaz dos serviços públicos e o atendimento adequado à população de Beruri.

XIV - Decisões adicionais

- Adoção do critério de julgamento:

Menor preço: Se a necessidade for simplesmente obter passagens pelo menor custo, essa será a melhor escolha. A empresa vencedora será aquela que oferecer o menor valor unitário para os bilhetes, garantindo economicidade para o município.

Beruri/AM, 12 de março de 2025



Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB


TERMO DE REFERÊNCIA
1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração			CNPJ N°: 04.628.111/0001-06	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Anselmo Silva Matos				
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, s/n°, Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
Beruri	AM	69.430-000	(092) 99128-5166	

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara	PASSAGEM	500
2	Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri	PASSAGEM	500
3	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapura	PASSAGEM	500
4	Passagem de barco rede no Trecho Itapura/Beruri	PASSAGEM	500
5	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba	PASSAGEM	500
6	Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri	PASSAGEM	500
7	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã	PASSAGEM	500
8	Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri	PASSAGEM	500
9	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco	PASSAGEM	500
10	Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri	PASSAGEM	500
11	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia	PASSAGEM	500
12	Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri	PASSAGEM	500
13	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi	PASSAGEM	500
14	Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri	PASSAGEM	500
15	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari	PASSAGEM	500
16	Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri	PASSAGEM	500



17	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2000
18	Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2000
19	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1000
20	Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1000
21	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2300
22	Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2300
23	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1500
24	Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1500
			21600

- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Beruri é um município situado em uma região que depende majoritariamente do transporte fluvial para deslocamento de pessoas e bens. Dada a ausência de estradas terrestres interligando diversos pontos do município e localidades adjacentes, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados para garantir a continuidade das atividades da administração pública e o atendimento adequado à população.

- A contratação busca atender a demandas como:
- Transporte de servidores e agentes públicos para execução de serviços essenciais;
- Locomoção de munícipes em situações de urgência e emergência;
- Facilitação do acesso a serviços de saúde, educação e assistência social;
- Apoio logístico para o desenvolvimento de projetos e programas municipais.

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.



5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no PNCP.
- 5.2. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;
- 5.3. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A empresa contratada deverá garantir serviços eficientes e acessíveis, proporcionando segurança, agilidade e comodidade aos usuários.

A solução contemplará:

- Disponibilização de passagens para trajetos predefinidos, garantindo acesso regular aos munícipes e servidores;
- Atendimento às demandas emergenciais e programadas da Prefeitura e suas secretarias;
- Parceria com operadoras de transporte fluvial que possuam embarcações seguras, regulamentadas e devidamente credenciadas;
- Utilização de um sistema de gestão para emissão e controle de passagens, otimizando o gerenciamento dos recursos públicos;
- Atendimento às normas de segurança e legislação vigente para transporte de passageiros.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação da empresa especializada deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.2. Regularidade jurídica e fiscal da empresa, comprovada por meio de certidões negativas e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- 7.3. Experiência comprovada na prestação de serviços de emissão de passagens de barco e lancha;
- 7.4. Capacidade técnica e operacional para garantir a disponibilidade contínua do serviço, evitando interrupções;



- 7.5. Frota de embarcações devidamente regulamentada e em conformidade com as normas de segurança marítima;
- 7.6. Atendimento a prazos estabelecidos e compromisso com a qualidade na prestação dos serviços;
- 7.7. Suporte técnico e operacional para resolver eventuais problemas no fornecimento das passagens e na execução dos serviços contratados.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto contratual será realizada da seguinte forma:
- 8.2. A empresa contratada será responsável pela emissão e distribuição das passagens de barco e lancha, conforme a demanda da Prefeitura e suas secretarias;
- 8.3. A empresa contratada deverá indicar por meio de declaração enviada juntamente com o documento de habilitação, um responsável, que ficará no porto de Beruri para a emissão das passagens, garantindo o controle adequado, atendimento eficiente aos usuários e a solução de eventuais problemas operacionais;
- 8.4. A Prefeitura estabelecerá um planejamento mensal e emergencial para a aquisição das passagens, considerando as necessidades dos órgãos municipais;
- 8.5. A empresa deverá assegurar a disponibilidade das passagens nos pontos de embarque previamente definidos, evitando transtornos aos usuários;
- 8.6. A fiscalização do contrato será realizada por um funcionário designado pela Prefeitura, que acompanhará o cumprimento dos prazos, a qualidade do serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos;
- 8.7. Eventuais ajustes e melhorias na execução do serviço poderão ser solicitados pela administração municipal para garantir a plena efetividade do contrato.
- 8.8. Esse modelo de execução visa garantir eficiência, controle e transparência na prestação do serviço, assegurando que o transporte fluvial atenda às necessidades da administração pública e da população de Beruri.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

- a) Emitir e fornecer passagens de barco e lancha conforme a demanda estabelecida pela Prefeitura;
- b) Garantir que a emissão das passagens ocorra de forma organizada e eficiente, evitando atrasos e transtornos aos usuários;
- c) Indicar um responsável no porto para gerenciar a emissão das passagens e atender às demandas da Prefeitura e dos munícipes;



- d) Manter a regularidade documental da empresa e das embarcações utilizadas no serviço;
- e) Assegurar o cumprimento das normas de segurança e regulamentação vigentes para o transporte fluvial;
- f) Prestar suporte técnico e operacional sempre que necessário;
- g) Garantir que todas as passagens emitidas sejam registradas e disponibilizadas para auditoria e controle da Prefeitura;
- h) Cumprir os prazos e condições estabelecidos no contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado.

9.2. Obrigações da Prefeitura:

- a) Planejar e informar previamente a demanda de passagens necessária para a execução das atividades municipais;
- b) Designar uma equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato;
- d) Notificar a empresa contratada sobre qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste na prestação do serviço;
- e) Fornecer suporte administrativo necessário para a boa execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e controle da execução do contrato serão realizados por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Beruri, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- b) Inspecionar periodicamente os pontos de embarque e o atendimento prestado pela empresa contratada;
- c) Registrar eventuais irregularidades e notificar a empresa para correção imediata
- d) Garantir que as passagens estejam sendo emitidas conforme as demandas da Prefeitura e dos munícipes;



- e) Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando possíveis melhorias e ajustes necessários;
- f) Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado dos serviços prestados;
- 12.2 A Prefeitura realizará a conferência das passagens emitidas antes da liberação do pagamento;
- 12.3 Eventuais descontos ou retenções serão aplicados em caso de descumprimento contratual;
- 12.4 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela empresa contratada.

12.5 Liquidação

12.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.5.2.1 o prazo de validade; a data da emissão;
- 12.5.2.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.2.3 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.5.2.4 o valor a pagar; e
- 12.5.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.5 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.6 Prazo para pagamento

12.6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de Nota Fiscal;

12.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.7 Forma de pagamento

12.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados e de titularidade do contratado.

12.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. Fica a critério da Comissão de Licitação o modelo da Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Regime de execução

13.2. O regime de execução do objeto será o Preço Unitário.

Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



13.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

13.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.24. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) da quantidade da contratação

13.24.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.25. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

13.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



13.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.27. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

15.2. Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de fornecimento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 17.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri/AM.

ELABORAÇÃO:

BERURI, AM 12 de março de 2025.



Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB

AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

BERURI, AM 12 de março de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Objeto: **Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.**

DESPACHO:

- G.P.
- I. Autue-se.
 - II. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 de março de 2025.

Marília da Cunha Bastos

Marília da Cunha Bastos

Chefe de Gabinete

Dec. n° 006/2025-GPMB

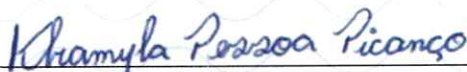
Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Objeto: **Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.**

AUTUAÇÃO:

- I. Nesta data, em cumprimento do respeitável despacho da Ilustríssima senhora Chefe de Gabinete, **AUTUO** o **DFD n.º 02/2025 - SEMUF**, em 17/03/2025, na forma do processo administrativo **N.º 00011703.2025.0007 - SEMAD**
- II. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri,
Estado do Amazonas, aos 18 de março de 2025.



Khamyla Pessoa Picanço

Secretária de Gabinete

Dec. n.º 063/2025-GPMB



TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO o recebimento do processo administrativo nº 00011703.2025.0007 - SEMAD, no Departamento Administrativo e Financeiro nesta data, fazendo-se concluso à Agente de Contratação.

Beruri/AM, 19 de março de 2025.

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



PROCESSO N° 00011703.2025.0007 - SEMAD

DESPACHO

1. Junte o Decreto de Nomeação da Comissão de Contratação Pública;
2. Faça a Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
3. Após concluso, convoque reunião com a Comissão de Contratação Pública para deliberação acerca da Modalidade de Licitação e fixação dos valores máximos de gastos.

Beruri/AM, 19 de março de 2025.

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0043/2025 – GPMB.**

Dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para as funções de **Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico**, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para o desempenho das funções relacionadas aos processos de contratação pública, conforme indicado abaixo:

I - Agente de Contratação:

Nome: Gabriela Alves Miranda

CPF: 016.353.852-29

II – Comissão de Contratação:

Membro 01:

Nome: Alphaville Elias de Vasconcelos

CPF: 021.819.092-10

Membro 02:

Nome: Juliana Beltrão Gama

CPF: 034.372.772-27

Membro 03:

Nome: Rayssa Santos Lima

CPF: 018.234.662-57

III - Gestor de Contratos:

Nome: Mateus Saldanha Simões

CPF: 025.515.562-01

IV - Pregoeira:

Nome: Priscila de Souza Rebelo

CPF: 933.858.972-20

Art. 2º Os agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico poderão ser servidores públicos comissionados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes critérios:

I - a inexistência de servidores efetivos disponíveis para a função;

II - a qualificação técnica e a capacidade do servidor comissionado para o desempenho das funções designadas.

III - Essa possibilidade está respaldada também no Acórdão nº 3561/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que reforça a necessidade de fundamentação da designação e do cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos pela legislação.

13/01/2025, 09:08

Visualização de Publicação

Art. 3º Os agentes ora nomeados deverão observar os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares municipais e federais aplicáveis ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Este decreto produz efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: 2QYUD4LSW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025 - Nº 3775. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº006/2025- GPMB**

Decreto Nº 043/ 2025- GPM, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13.01.2025- Nº 3775.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klínger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o nome indicado no Art. 1º, Inciso II, Membro 01, do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição Nº 3775, do dia 13 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se lê: **Alphaville Elias de Vasconcelos**

Leia-se: **Alfavilly Elias de Vasconcelos**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klínger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: PZZW5YYTK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 02 de abril de 2025.

À Empresa

AILTON JUNIOR CHAGAS DE FREITAS

CNPJ: 36.058.744/0001-04

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para possível contratação de empresa especializada em emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

**CARTA CONSULTA**

Beruri/AM, 02 de abril de 2025.

À Empresa

MEGA TECH PRODUÇÕES, TRANSPORTE E AGENCIAMENTO LTDA**CNPJ: 53.324.517/0001-00**

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para possível contratação de empresa especializada em emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri**CNPJ: 04.628.111/0001-06****Endereço:** Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

**CARTA CONSULTA**

Beruri/AM, 02 de abril de 2025.

À Empresa

THIAGO DE LIMA FLORES**CNPJ: 36.133.086/0001-78**

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para possível contratação de empresa especializada em emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri**CNPJ: 04.628.111/0001-06****Endereço:** Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB

COTAÇÃO

N° 031-24



CLIENTE

Prefeitura Municipal de Beruri

MEGA TECH
 PRODUÇÕES, TRANSPORTE E
 AGENCIAMENTO LTDA
 CNPJ: 53.324.517/0001-00
 Insc.Est: 05.43.98.70.3
 Telefone: (92) 98285-3906
 End: Rua Rio Iça n°525 - Sala B CEP: 69053-100
 Email: adm.megatechservice@gmail.com

DATA
 08/04/2025

RESPONSÁVEL	CARGO	E-MAIL	TELEFONE
Andrey Peres	Ger. Com.	adm.megatechservice@gmail.com	(92) 98285-3906

ÍTEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----	----	------------------------------	-----------	-------------

1	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara	R\$ 107,57	R\$ 53.785,00
2	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri	R\$ 107,57	R\$ 53.785,00
3	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru	R\$ 139,97	R\$ 69.985,00
4	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri	R\$ 139,97	R\$ 69.985,00
5	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba	R\$ 138,67	R\$ 69.335,00
6	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri	R\$ 138,67	R\$ 69.335,00
7	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã	R\$ 225,50	R\$ 112.750,00
8	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri	R\$ 225,50	R\$ 112.750,00
9	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco	R\$ 242,35	R\$ 121.175,00
10	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri	R\$ 242,35	R\$ 121.175,00
11	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia	R\$ 259,20	R\$ 129.600,00
12	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri	R\$ 259,20	R\$ 129.600,00

13	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi	R\$ 133,49	R\$ 66.745,00
14	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri	R\$ 133,49	R\$ 66.745,00
15	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari	R\$ 207,36	R\$ 103.680,00
16	500	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri	R\$ 207,36	R\$ 103.680,00
17	2000	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru	R\$ 239,76	R\$ 479.520,00
18	2000	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri	R\$ 239,76	R\$ 479.520,00
19	1000	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus	R\$ 282,53	R\$ 282.530,00
20	1000	PASSAGEM	Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri	R\$ 282,53	R\$ 282.530,00
21	2300	PASSAGEM	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru	R\$ 256,61	R\$ 590.203,00
22	2300	PASSAGEM	Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri	R\$ 256,61	R\$ 590.203,00
23	1500	PASSAGEM	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus	R\$ 386,21	R\$ 579.315,00
24	1500	PASSAGEM	Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri	R\$ 386,21	R\$ 579.315,00
TOTAL:					R\$ 5.317.246,00

VALIDADE DE 120 DIAS - PRAZO IMEDIATO

VALOR: CINCO MILHÕES TREZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS

Candacy Peres de Jesus

ASSINATURA DO SÓCIO

LINCON TRANSPORTES

Rua José Amori, S/N Bro.: São Pedro - Beruri/AM CEP: 69.430-00

CNPJ: 36.058.744/0001-04

Telefone: (92) 99512-0446 e-mail: lincontransportes1@gmail.com

Cliente:

Prefeitura Municipal de Beruri.

Observações do Serviço ou Produto:

Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unt	Valor
1	500	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara	PASSAGEM	R\$ 111,55	R\$ 55.775,00
2	500	Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri	PASSAGEM	R\$ 111,55	R\$ 55.775,00
3	500	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru	PASSAGEM	R\$ 145,15	R\$ 72.575,00
4	500	Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri	PASSAGEM	R\$ 145,15	R\$ 72.575,00
5	500	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba	PASSAGEM	R\$ 143,81	R\$ 71.905,00
6	500	Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri	PASSAGEM	R\$ 143,81	R\$ 71.905,00
7	500	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã	PASSAGEM	R\$ 233,86	R\$ 116.930,00
8	500	Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri	PASSAGEM	R\$ 233,86	R\$ 116.930,00
9	500	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco	PASSAGEM	R\$ 251,33	R\$ 125.665,00
10	500	Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri	PASSAGEM	R\$ 251,33	R\$ 125.665,00
11	500	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia	PASSAGEM	R\$ 268,80	R\$ 134.400,00
12	500	Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri	PASSAGEM	R\$ 268,80	R\$ 134.400,00
13	500	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi	PASSAGEM	R\$ 138,43	R\$ 69.215,00
14	500	Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri	PASSAGEM	R\$ 138,43	R\$ 69.215,00
15	500	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari	PASSAGEM	R\$ 215,04	R\$ 107.520,00
16	500	Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri	PASSAGEM	R\$ 215,04	R\$ 107.520,00
17	2000	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	R\$ 248,64	R\$ 497.280,00
18	2000	Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	R\$ 248,64	R\$ 497.280,00
19	1000	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	R\$ 292,99	R\$ 292.990,00

LINCON TRANSPORTES

CNPJ: 36.058.744/0001-04

Rua José Amori, S/N Bro.: São Pedro- Beruri/AM CEP: 69.430-00

Telefone: (92) 99512-0446 e-mail: lincontransportes1@gmail.com

20	1000	Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	R\$ 292,99	R\$ 292.990,00
21	2300	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	R\$ 266,11	R\$ 612.053,00
22	2300	Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	R\$ 266,11	R\$ 612.053,00
23	1500	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	R\$ 400,51	R\$ 600.765,00
24	1500	Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	R\$ 400,51	R\$ 600.765,00
					R\$ 5.514.146,00

Telefone: (92) 99512-0446 e-mail: lincontransportes1@gmail.com

Validade da proposta: 120 dias

Manaus, 08 de abril de 2025

AILTON JUNIOR Assinado de forma digital
 por AILTON JUNIOR
CHAGAS DE CHAGAS DE
FREITAS:360587 FREITAS:36058744000104
44000104 Dados: 2025.04.08 13:05:06
 -0400

 Assinatura do proprietário



Cliente:

Prefeitura Municipal de Beruri.

Observações do Serviço ou Produto;

Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Unit.	Total
1	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara	PASSAGEM	500	R\$ 99,60	R\$ 49.800,00
2	Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri	PASSAGEM	500	R\$ 99,60	R\$ 49.800,00
3	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru	PASSAGEM	500	R\$ 129,60	R\$ 64.800,00
4	Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri	PASSAGEM	500	R\$ 129,60	R\$ 64.800,00
5	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba	PASSAGEM	500	R\$ 128,40	R\$ 64.200,00
6	Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri	PASSAGEM	500	R\$ 128,40	R\$ 64.200,00
7	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã	PASSAGEM	500	R\$ 208,80	R\$ 104.400,00
8	Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri	PASSAGEM	500	R\$ 208,80	R\$ 104.400,00
9	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco	PASSAGEM	500	R\$ 224,40	R\$ 112.200,00
10	Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri	PASSAGEM	500	R\$ 224,40	R\$ 112.200,00
11	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia	PASSAGEM	500	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00
12	Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri	PASSAGEM	500	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00
13	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi	PASSAGEM	500	R\$ 123,60	R\$ 61.800,00
14	Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri	PASSAGEM	500	R\$ 123,60	R\$ 61.800,00
15	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari	PASSAGEM	500	R\$ 192,00	R\$ 96.000,00
16	Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri	PASSAGEM	500	R\$ 192,00	R\$ 96.000,00
17	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2000	R\$ 222,00	R\$ 444.000,00
18	Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2000	R\$ 222,00	R\$ 444.000,00
19	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1000	R\$ 261,60	R\$ 261.600,00
20	Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1000	R\$ 261,60	R\$ 261.600,00



(92) 99106-5259



THLIMATHIAGO20@GMAIL.COM



RUA: RAIMUNDO PACHECO TELES Nº 993, SALA 01
BAIRRO: SÃO JOSÉ - MANACAPURU - AM



21	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2300	R\$ 237,60	R\$ 546.480,00
22	Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2300	R\$ 237,60	R\$ 546.480,00
23	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1500	R\$ 357,60	R\$ 536.400,00
24	Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1500	R\$ 357,60	R\$ 536.400,00
				TOTAL	R\$ 4.923.360,00

Validade da proposta: 120 dias

Manaus, 08 de abril de 2025

THIAGO DE LIMA
FLORES:361330860
00178

Assinado de forma digital por
 THIAGO DE LIMA
 FLORES:36133086000178
 Dados: 2025.04.08 14:31:04
 -04'00'

 THIAGO DE LIMA FLORES
 36.133.086/0001-78



(92) 99106-5259



THLIMATHIAGO20@GMAIL.COM



RUA: RAIMUNDO PACHECO TELES Nº 993, SALA 01
 BAIRRO: SÃO JOSÉ - MANACAPURU - AM



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	83,83	83,68	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 83,83

Média dos Preços Homologado

R\$ 83,68

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	83,83	83,68	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 83,83

Média dos Preços Homologado

R\$ 83,68

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	109,00	108,85	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 109,00

Média dos Preços Homologado

R\$ 108,85

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	109,00	108,85	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 109,00

Média dos Preços Homologado

R\$ 108,85

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	108,33	108,18	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 108,33

Média dos Preços Homologado

R\$ 108,18

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	108,33	108,18	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 108,33

Média dos Preços Homologado

R\$ 108,18

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	175,17	175,02	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 175,17

Média dos Preços Homologado

R\$ 175,02

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	175,17	175,02	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 175,17

Média dos Preços Homologado

R\$ 175,02

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	188,33	188,18	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 188,33

Média dos Preços Homologado

R\$ 188,18

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	188,33	188,18	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 188,33

Média dos Preços Homologado

R\$ 188,18

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	203,67	203,52	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 203,67

Média dos Preços Homologado

R\$ 203,52

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	203,67	203,52	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 203,67

Média dos Preços Homologado

R\$ 203,52

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	102,33	102,18	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 102,33

Média dos Preços Homologado

R\$ 102,18

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	102,33	102,18	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 102,33

Média dos Preços Homologado

R\$ 102,18

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	165,33	165,18	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 165,33

Média dos Preços Homologado

R\$ 165,18

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	100,00	PASSAGEM	165,33	165,18	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 165,33

Média dos Preços Homologado

R\$ 165,18

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	1.800,00	PASSAGEM	187,00	186,85	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 187,00

Média dos Preços Homologado

R\$ 186,85

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	1.800,00	PASSAGEM	187,00	186,85	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 187,00

Média dos Preços Homologado

R\$ 186,85

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	900,00	PASSAGEM	219,00	218,85	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 219,00

Média dos Preços Homologado

R\$ 218,85

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	900,00	PASSAGEM	219,00	218,85	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 219,00

Média dos Preços Homologado

R\$ 218,85

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	1.800,00	PASSAGEM	199,00	198,85	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 199,00

Média dos Preços Homologado

R\$ 198,85

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	1.800,00	PASSAGEM	199,00	198,85	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 199,00

Média dos Preços Homologado

R\$ 198,85

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	1.000,00	PASSAGEM	299,33	299,18	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 299,33

Média dos Preços Homologado

R\$ 299,18

Data do Relatório

07/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 10/2024	Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/08/2024	1.000,00	PASSAGEM	299,33	299,18	JOSELES DE ALENCAR LEAO CNPJ - 14.783.307/0001-10	Manacapuru - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 299,33

Média dos Preços Homologado

R\$ 299,18

Data do Relatório

07/04/2025

MAPA COMPARATIVO

PROCESSO Nº 00011703.2025.0007 - SEMAD

ASSUNTO: Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	licitanet		THIAGO DE LIMA FLORES CNPJ: 36.133.086/0001-78		AILTON JUNIOR CHAGAS DE FREITAS CNPJ: 36.058.744/0001-04		mega tech		VALOR MEDIO	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Valor Unit.	Valor Total
				1	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara	SSAGI	500	R\$ 83,68	R\$ 41.840,00	R\$ 99,60	R\$ 49.800,00	R\$ 111,55	R\$ 55.775,00
2	Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri	SSAGI	500	R\$ 83,68	R\$ 41.840,00	R\$ 99,60	R\$ 49.800,00	R\$ 111,55	R\$ 55.775,00	R\$ 107,57	R\$ 53.785,00	R\$ 106,24	R\$ 53.120,00
3	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru	SSAGI	500	R\$ 108,85	R\$ 54.425,00	R\$ 129,60	R\$ 64.800,00	R\$ 145,15	R\$ 72.575,00	R\$ 139,97	R\$ 69.985,00	R\$ 138,24	R\$ 69.120,00
4	Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri	SSAGI	500	R\$ 108,85	R\$ 54.425,00	R\$ 129,60	R\$ 64.800,00	R\$ 145,15	R\$ 72.575,00	R\$ 139,97	R\$ 69.985,00	R\$ 138,24	R\$ 69.120,00
5	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba	SSAGI	500	R\$ 108,18	R\$ 54.090,00	R\$ 128,40	R\$ 64.200,00	R\$ 143,81	R\$ 71.905,00	R\$ 138,67	R\$ 69.335,00	R\$ 136,96	R\$ 68.480,00
6	Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri	SSAGI	500	R\$ 108,18	R\$ 54.090,00	R\$ 128,40	R\$ 64.200,00	R\$ 143,81	R\$ 71.905,00	R\$ 138,67	R\$ 69.335,00	R\$ 136,96	R\$ 68.480,00

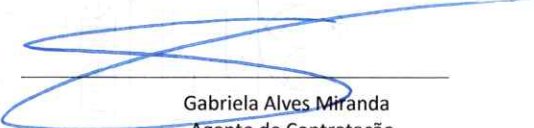
7	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã	SSAGI	500	R\$ 175,02	R\$ 87.510,00	R\$ 208,80	R\$ 104.400,00	R\$ 233,86	R\$ 116.930,00	R\$ 225,50	R\$ 112.750,00	R\$ 222,72	R\$ 111.360,00
8	Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri	SSAGI	500	R\$ 175,02	R\$ 87.510,00	R\$ 208,80	R\$ 104.400,00	R\$ 233,86	R\$ 116.930,00	R\$ 225,50	R\$ 112.750,00	R\$ 222,72	R\$ 111.360,00
9	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco	SSAGI	500	R\$ 188,18	R\$ 94.090,00	R\$ 224,40	R\$ 112.200,00	R\$ 251,33	R\$ 125.665,00	R\$ 242,35	R\$ 121.175,00	R\$ 239,36	R\$ 119.680,00
10	Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri	SSAGI	500	R\$ 188,18	R\$ 94.090,00	R\$ 224,40	R\$ 112.200,00	R\$ 251,33	R\$ 125.665,00	R\$ 242,35	R\$ 121.175,00	R\$ 239,36	R\$ 119.680,00
11	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia	SSAGI	500	R\$ 203,52	R\$ 101.760,00	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00	R\$ 268,80	R\$ 134.400,00	R\$ 259,20	R\$ 129.600,00	R\$ 256,00	R\$ 128.000,00
12	Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri	SSAGI	500	R\$ 203,52	R\$ 101.760,00	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00	R\$ 268,80	R\$ 134.400,00	R\$ 259,20	R\$ 129.600,00	R\$ 256,00	R\$ 128.000,00
13	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi	SSAGI	500	R\$ 102,18	R\$ 51.090,00	R\$ 123,60	R\$ 61.800,00	R\$ 138,43	R\$ 69.215,00	R\$ 133,49	R\$ 66.745,00	R\$ 131,84	R\$ 65.920,00
14	Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri	SSAGI	500	R\$ 102,18	R\$ 51.090,00	R\$ 123,60	R\$ 61.800,00	R\$ 138,43	R\$ 69.215,00	R\$ 133,49	R\$ 66.745,00	R\$ 131,84	R\$ 65.920,00
15	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari	SSAGI	500	R\$ 165,18	R\$ 82.590,00	R\$ 192,00	R\$ 96.000,00	R\$ 215,04	R\$ 107.520,00	R\$ 207,36	R\$ 103.680,00	R\$ 204,80	R\$ 102.400,00



16	Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri	SSAGI	500	R\$ 165,18	R\$ 82.590,00	R\$ 192,00	R\$ 96.000,00	R\$ 215,04	R\$ 107.520,00	R\$ 207,36	R\$ 103.680,00	R\$ 204,80	R\$ 102.400,00
17	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru	SSAGI	2000	R\$ 186,85	R\$ 373.700,00	R\$ 222,00	R\$ 444.000,00	R\$ 248,64	R\$ 497.280,00	R\$ 239,76	R\$ 479.520,00	R\$ 236,80	R\$ 473.600,00
18	Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri	SSAGI	2000	R\$ 186,85	R\$ 373.700,00	R\$ 222,00	R\$ 444.000,00	R\$ 248,64	R\$ 497.280,00	R\$ 239,76	R\$ 479.520,00	R\$ 236,80	R\$ 473.600,00
19	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus	SSAGI	1000	R\$ 218,85	R\$ 218.850,00	R\$ 261,60	R\$ 261.600,00	R\$ 292,99	R\$ 292.990,00	R\$ 282,53	R\$ 282.530,00	R\$ 279,04	R\$ 279.040,00
20	Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri	SSAGI	1000	R\$ 218,85	R\$ 218.850,00	R\$ 261,60	R\$ 261.600,00	R\$ 292,99	R\$ 292.990,00	R\$ 282,53	R\$ 282.530,00	R\$ 279,04	R\$ 279.040,00
21	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru	SSAGI	2300	R\$ 198,85	R\$ 457.355,00	R\$ 237,60	R\$ 546.480,00	R\$ 266,11	R\$ 612.053,00	R\$ 256,61	R\$ 590.203,00	R\$ 253,44	R\$ 582.912,00
22	Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri	SSAGI	2300	R\$ 198,85	R\$ 457.355,00	R\$ 237,60	R\$ 546.480,00	R\$ 266,11	R\$ 612.053,00	R\$ 256,61	R\$ 590.203,00	R\$ 253,44	R\$ 582.912,00
23	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus	SSAGI	1500	R\$ 299,18	R\$ 448.770,00	R\$ 357,60	R\$ 536.400,00	R\$ 400,51	R\$ 600.765,00	R\$ 386,21	R\$ 579.315,00	R\$ 381,44	R\$ 572.160,00



24	Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri	SSAG	1500	R\$ 299,18	R\$ 448.770,00	R\$ 357,60	R\$ 536.400,00	R\$ 400,51	R\$ 600.765,00	R\$ 386,21	R\$ 579.315,00	R\$ 381,44	R\$ 572.160,00
TOTAL					R\$ 4.132.140,00	R\$	4.923.360,00	R\$	5.514.146,00	R\$	5.317.246,00	R\$	5.251.584,00



Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB



Motivação da Escolha da

Modalidade e do Critério de Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011703.2025.0007 - SEMAD.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

A escolha da modalidade “**Pregão Eletrônico**” justifica-se por tratar-se de objeto de **aquisição de bens e serviços comuns**, cuja definição e especificações podem ser objetivamente descritas no edital, conforme estabelece o **artigo 6º, inciso XL**, e o **artigo 28, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**.

O **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, é a modalidade preferencial para contratações dessa natureza, por assegurar maior **amplitude de participação, competitividade, transparência e economicidade**, conforme o **artigo 17, §2º**, da referida Lei, e o **Decreto Municipal nº 29/2023**, que regulamenta o uso do pregão no âmbito municipal.

Adicionalmente, a utilização do **sistema eletrônico Licitanet** contribui para a **celeridade processual** e a **redução de custos operacionais**, permitindo a condução dos atos de forma digital, segura e auditável, em conformidade com as normas vigentes.

Quanto ao **critério de julgamento**, adotou-se o de “**menor preço**”, conforme previsto no **artigo 33, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se do meio mais adequado para assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, diante da natureza comum e mensurável do objeto, possibilitando aferição objetiva e imparcial das propostas apresentadas.



Dessa forma, a modalidade e o critério escolhidos atendem plenamente aos **princípios da eficiência, economicidade, transparência, isonomia e competitividade**, norteadores das contratações públicas.

Beruri/AM, 10 de abril de 2025.

Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB



ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011703.2025.0007 – SEMAD

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Processo licitatório para eventual **contratação de empresa para emissão de passagens de barco e lancha**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A presente estimativa tem por finalidade **estabelecer o valor de referência** para a contratação de empresa especializada na **emissão de passagens de barco e lancha**, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Beruri e suas Secretarias, que necessitam de deslocamentos entre as comunidades, sedes e polos administrativos.

A definição do valor estimado observa o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a obrigatoriedade da **pesquisa de preços** como base para a fixação do valor de referência da contratação, devendo ser realizada com critérios técnicos e fontes confiáveis.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara	PASSAGEM	500
2	Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri	PASSAGEM	500
3	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru	PASSAGEM	500
4	Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri	PASSAGEM	500
5	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba	PASSAGEM	500
6	Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri	PASSAGEM	500
7	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã	PASSAGEM	500



8	Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri	PASSAGEM	500
9	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco	PASSAGEM	500
10	Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri	PASSAGEM	500
11	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia	PASSAGEM	500
12	Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri	PASSAGEM	500
13	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi	PASSAGEM	500
14	Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri	PASSAGEM	500
15	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari	PASSAGEM	500
16	Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri	PASSAGEM	500
17	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2000
18	Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2000
19	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1000
20	Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1000
21	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2300
22	Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2300
23	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1500
24	Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1500

Valor total estimado da contratação: R\$ 5.251.584,00

3. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada de forma criteriosa, utilizando-se de **fontes oficiais e idôneas**, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os parâmetros para definição do valor estimado.

Foram consideradas as seguintes fontes:

- **Banco de dados do Portal Licitanet**, com informações públicas de contratações similares;



- **Cotações diretas** obtidas junto a três empresas do ramo de transporte fluvial:
 1. **Thiago de Lima Flores – CNPJ 36.133.086/0001-78**
 2. **Ailton Júnior Chagas de Freitas – CNPJ 36.058.744/0001-04**
 3. **MEGA TECH PRODUCOES, TRANSPORTE E AGENCIAMENTO LTDA – CNPJ 53.324.517/0001-00**

O valor estimado foi apurado por meio da **média aritmética simples** dos valores unitários coletados, conforme o **art. 23, §1º, inciso II**, multiplicando-se pela respectiva quantidade prevista, resultando no valor global de **R\$ 5.251.584,00**.

As cotações foram devidamente registradas, datadas e arquivadas nos autos, garantindo **rastreabilidade, transparência e autenticidade**, em consonância com o **§3º do art. 23**.

4. CONCLUSÃO

Com base na metodologia aplicada e nas consultas realizadas, conclui-se que o **valor estimado da contratação** está **compatível com os preços praticados no mercado**, especialmente considerando o contexto regional do transporte fluvial no município de Beruri/AM.

O valor serve como **referência para o processo licitatório**, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e publicidade**, e ao disposto no **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**.

Beruri/AM, 10 de abril de 2025.

Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB



Despacho

Processo: Nº 00011703.2025.0007 - SEMAD

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias

1. Encaminham-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Finanças, para informação de disponibilidade financeira.

Beruri/AM, 11 de Abril de 2025.



Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

DESPACHO

Processo: Nº. 00011703.2025.0007 - SEMAD

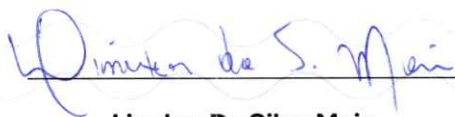
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PASSAGENS DE BARCO E LANCHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.

Em cumprimento aos procedimentos legais, informamos que o Processo Administrativo nº 00011703.2025.0007 – SEMAD que será realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor preço, com o objeto em epígrafe, em face da natureza do objeto da contratação, não haverá despesas, motivo pelo qual se mostra desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

À consideração superior do Exm. Sr. Prefeito Municipal de Beruri/AM.

Beruri/AM, 11 de abril de 2025.



Lineker Da Silva Maia

Secretário Municipal de Finanças

Dec. nº 002/2025-GPMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI - PMB

Processo n° 00011703.2025.0007 - SEMAD.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

DESPACHO:

1. **AUTORIZO** na forma da Lei a Instauração do devido procedimento licitatório;
2. **ENCAMINHA-SE** ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO para que adote os tramites legal;
3. **Ao final** retorne os autos para **HOMOLOGAÇÃO**.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 14 de abril de 2025.



Emerson Klinger Gonçalves de Melo

Prefeito do Município de Beruri



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 Regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações	
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PASSAGENS DE BARCO E LANCHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS
MODO DE DISPUTA	ABERTO
Processo:	00011703.2025.0007 - SEMAD
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Participante:	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE BERURI
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.	
Data:	XX/XX/2025
Hora:	XXhXXmin
Local:	Sítio Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Edital disponível	Sítio Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Aviso de licitação publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/am	

SUMÁRIO DO EDITAL



Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO.....	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.....	3
1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
10. DOS RECURSOS.....	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17

MANUATA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

A Prefeitura Municipal de Beruri torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Emissão De Passagens De Barco E Lancha, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Beruri E Suas Secretarias.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>)
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 18 e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
 - 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.66 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca; (se couber)
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor TOTAL do item.
- 5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: E

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 5.6 e deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.5. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 6.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato
- 6.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.4. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. Fraudar a licitação
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://www.licitanet.com.br/>

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Termo de Referência (ANEXO I)

12.11.2. Ata de Registro de Preço (ANEXO II)

Beruri (AM), XXX de 2025

AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração			CNPJ Nº: 04.628.111/0001-06	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Anselmo Silva Matos				
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
Beruri	AM	69.430-000	(092) 99128-5166	

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara	PASSAGEM	500
2	Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri	PASSAGEM	500
3	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru	PASSAGEM	500
4	Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri	PASSAGEM	500
5	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba	PASSAGEM	500
6	Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri	PASSAGEM	500
7	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã	PASSAGEM	500
8	Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri	PASSAGEM	500
9	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco	PASSAGEM	500
10	Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri	PASSAGEM	500
11	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia	PASSAGEM	500
12	Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri	PASSAGEM	500
13	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi	PASSAGEM	500
14	Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri	PASSAGEM	500
15	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari	PASSAGEM	500
16	Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri	PASSAGEM	500
17	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2000



18	Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2000
19	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1000
20	Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1000
21	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2300
22	Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2300
23	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1500
24	Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1500
			21600

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Beruri é um município situado em uma região que depende majoritariamente do transporte fluvial para deslocamento de pessoas e bens. Dada a ausência de estradas terrestres interligando diversos pontos do município e localidades adjacentes, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados para garantir a continuidade das atividades da administração pública e o atendimento adequado à população.

- A contratação busca atender a demandas como:
- Transporte de servidores e agentes públicos para execução de serviços essenciais;
- Locomoção de munícipes em situações de urgência e emergência;
- Facilitação do acesso a serviços de saúde, educação e assistência social;
- Apoio logístico para o desenvolvimento de projetos e programas municipais.

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no PNCP.

5.2. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;

5.3. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A empresa contratada deverá garantir serviços eficientes e acessíveis, proporcionando segurança, agilidade e comodidade aos usuários.

A solução contemplará:

- Disponibilização de passagens para trajetos predefinidos, garantindo acesso regular aos munícipes e servidores;
- Atendimento às demandas emergenciais e programadas da Prefeitura e suas secretarias;
- Parceria com operadoras de transporte fluvial que possuam embarcações seguras, regulamentadas e devidamente credenciadas;
- Utilização de um sistema de gestão para emissão e controle de passagens, otimizando o gerenciamento dos recursos públicos;
- Atendimento às normas de segurança e legislação vigente para transporte de passageiros.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação da empresa especializada deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.2. Regularidade jurídica e fiscal da empresa, comprovada por meio de certidões negativas e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- 7.3. Experiência comprovada na prestação de serviços de emissão de passagens de barco e lancha;
- 7.4. Capacidade técnica e operacional para garantir a disponibilidade contínua do serviço, evitando interrupções;
- 7.5. Frota de embarcações devidamente regulamentada e em conformidade com as normas de segurança marítima;
- 7.6. Atendimento a prazos estabelecidos e compromisso com a qualidade na prestação dos serviços;
- 7.7. Suporte técnico e operacional para resolver eventuais problemas no fornecimento das passagens e na execução dos serviços contratados.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto contratual será realizada da seguinte forma:
- 8.2. A empresa contratada será responsável pela emissão e distribuição das passagens de barco e lancha, conforme a demanda da Prefeitura e suas secretarias;
- 8.3. A empresa contratada deverá indicar por meio de declaração enviada juntamente com o documento de habilitação, um responsável, que ficará no porto de Beruri para a emissão das passagens, garantindo o controle adequado, atendimento eficiente aos usuários e a solução de eventuais problemas operacionais;
- 8.4. A Prefeitura estabelecerá um planejamento mensal e emergencial para a aquisição das passagens, considerando as necessidades dos órgãos municipais;
- 8.5. A empresa deverá assegurar a disponibilidade das passagens nos pontos de embarque previamente definidos, evitando transtornos aos usuários;
- 8.6. A fiscalização do contrato será realizada por um funcionário designado pela Prefeitura, que acompanhará o cumprimento dos prazos, a qualidade do serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos;



- 8.7. Eventuais ajustes e melhorias na execução do serviço poderão ser solicitados pela administração municipal para garantir a plena efetividade do contrato.
- 8.8. Esse modelo de execução visa garantir eficiência, controle e transparência na prestação do serviço, assegurando que o transporte fluvial atenda às necessidades da administração pública e da população de Beruri.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

- a) Emitir e fornecer passagens de barco e lancha conforme a demanda estabelecida pela Prefeitura;
- b) Garantir que a emissão das passagens ocorra de forma organizada e eficiente, evitando atrasos e transtornos aos usuários;
- c) Indicar um responsável no porto para gerenciar a emissão das passagens e atender às demandas da Prefeitura e dos munícipes;
- d) Manter a regularidade documental da empresa e das embarcações utilizadas no serviço;
- e) Assegurar o cumprimento das normas de segurança e regulamentação vigentes para o transporte fluvial;
- f) Prestar suporte técnico e operacional sempre que necessário;
- g) Garantir que todas as passagens emitidas sejam registradas e disponibilizadas para auditoria e controle da Prefeitura;
- h) Cumprir os prazos e condições estabelecidos no contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado.

9.2. Obrigações da Prefeitura:

- a) Planejar e informar previamente a demanda de passagens necessária para a execução das atividades municipais;
- b) Designar uma equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato;
- d) Notificar a empresa contratada sobre qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste na prestação do serviço;
- e) Fornecer suporte administrativo necessário para a boa execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e controle da execução do contrato serão realizados por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Beruri, que terá as seguintes atribuições:



- a) Acompanhar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- b) Inspeccionar periodicamente os pontos de embarque e o atendimento prestado pela empresa contratada;
- c) Registrar eventuais irregularidades e notificar a empresa para correção imediata
- d) Garantir que as passagens estejam sendo emitidas conforme as demandas da Prefeitura e dos munícipes;
- e) Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando possíveis melhorias e ajustes necessários;
- f) Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado dos serviços prestados;
- 12.2 A Prefeitura realizará a conferência das passagens emitidas antes da liberação do pagamento;
- 12.3 Eventuais descontos ou retenções serão aplicados em caso de descumprimento contratual;
- 12.4 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela empresa contratada.

12.5 Liquidação

- 12.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.5.2.1 o prazo de validade; a data da emissão;
 - 12.5.2.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.5.2.3 o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.5.2.4 o valor a pagar; e
 - 12.5.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5.5 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.6 Prazo para pagamento

12.6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de Nota Fiscal;

12.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.7 Forma de pagamento

12.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados e de titularidade do contratado.

12.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. Fica a critério da Comissão de Licitação o modelo da Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Regime de execução

13.2. O regime de execução do objeto será o Preço Unitário.

Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



- 13.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 13.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



13.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

13.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.24. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) da quantidade da contratação

13.24.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.25. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

13.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



13.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.27. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

15.2. Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de fornecimento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



- 17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 17.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri/AM.

ELABORAÇÃO:

BERURI, AM 12 de março de 2025.

Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB

AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

BERURI, AM 12 de março de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, por meio do(a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediado(a) Avenida Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM, CEP 69.430-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.628.111/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Emerson Klinger Gonçalves de Melo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

14. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

15.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

15.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

15.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

15.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

15.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

15.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

1.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.7 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.1.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

1.1.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

1.1.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.10 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.1.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

1.1.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.

1.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



1.1.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.12, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1.1.10. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.1.11. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.19 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.12. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.13. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.14. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.20 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.15. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.16. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



1.1.17. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.1.18. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.1.19. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.1.20. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.1.21. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.1.22. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.32, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.1.23. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.21 e no item 1.1.19, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.1.24. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.22 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.23 O remanejamento somente poderá ser feito:

1.1.25. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.1.26. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.24 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.25 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



1.26 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.27 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.28 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.24, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.29 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 1.1.27. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 1.1.28. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 1.1.29. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 1.1.30. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.30 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.29 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.31 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.32 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 1.1.31. Por razão de interesse público;
- 1.1.32. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 1.1.33. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. DAS PENALIDADES

1.33 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

1.1.34. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.34 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



1.35 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. CONDIÇÕES GERAIS

1.36 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

22.1. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de

BERURI

Onde há trabalho, há conquistas.

Despacho

Processo: Nº. 00011703.2025.0007 - SEMAD

Interessado: Secretaria Municipal De Administração

OBJETO: Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias

À Douta Procuradoria-Geral do Município,

Considerando o teor do Processo Nº. 00011703.2025.0007 - SEMAD, e seus anexos, emanado do Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, encaminho a PGM o referido processo para análise e posterior emissão de parecer.

Beruri/AM, 14 de abril de 2025.

Rayssa Santos Lima

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de.....

BERURI

Onde há trabalho, há conquistas.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PASSAGENS DE BARCO E LANCHAS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. MENÇÃO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TCE/AM E TCU). PARECER FAVORÁVEL.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

REFERÊNCIA: Minuta do Edital de Pregão Eletrônico Nº XX/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29, de 08 de março de 2023, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CONSULTA: Avaliação da conformidade legal da minuta do Edital de Pregão Eletrônico supracitado, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise jurídica da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, elaborada pela Prefeitura Municipal de Beruri/AM, para a contratação de empresa especializada na emissão de passagens de barco e lancha, via Sistema de Registro de Preços (SRP), com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas Secretarias.

O presente parecer visa verificar a conformidade da minuta com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normativos aplicáveis, bem como destacar a consonância com as orientações dos órgãos de controle.

II. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA



A licitação em apreço tem como objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para emissão de passagens de barco e lancha, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas Secretarias. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, é adequada para a natureza do objeto e busca a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 40, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa apresentada no item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) demonstra o relevante interesse público e a fundamental necessidade logística da contratação. Beruri, sendo um município majoritariamente dependente do transporte fluvial para deslocamento de pessoas e bens, e dada a ausência de estradas terrestres interligando diversos pontos, torna-se imprescindível a contratação desses serviços especializados para garantir a continuidade das atividades da administração pública e o atendimento adequado à população.

A contratação busca atender a demandas como:

- Transporte de servidores e agentes públicos para execução de serviços essenciais;
- Locomoção de munícipes em situações de urgência e emergência;
- Facilitação do acesso a serviços de saúde, educação e assistência social;
- Apoio logístico para o desenvolvimento de projetos e programas municipais.

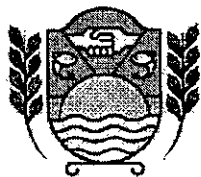
A fundamentação da necessidade apresentada está em consonância com a busca pela eficiência e continuidade dos serviços públicos, essenciais para o funcionamento da administração municipal e o bem-estar da população, especialmente em regiões com características geográficas que exigem soluções de transporte específicas.

III. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS E A LEI Nº 14.133/2021

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) é estratégica e plenamente justificada, conforme detalhado no item 5 do Termo de Referência. O SRP é um instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XIII) que confere flexibilidade e eficiência à Administração Pública. As vantagens descritas na minuta são condizentes com as finalidades do instituto:

a) Aquisição Gradual e Flexível: Permite que a Prefeitura não adquira a totalidade dos itens de uma só vez, emitindo Ordens de Fornecimento parceladas, otimizando a gestão de estoque e a alocação orçamentária.

b) Abrangência de Trechos e Rotas: Possibilita registrar preços para uma ampla gama de trechos de barco e lancha, abrangendo diversas necessidades de deslocamento no município e suas secretarias, maximizando o atendimento às necessidades da população.



c) Otimização de Recursos Públicos: A licitação de volume estimado em um período gera melhores condições de preço devido à economia de escala, evitando desperdícios.

d) Agilidade nas Aquisições: A existência de uma Ata de Registro de Preços (ARP) agiliza a emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo respostas rápidas às demandas sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada compra.

A Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II) especifica as regras para a adesão de órgãos e entidades não participantes (carona), bem como os limites de adesão (50% por órgão/entidade e o dobro do quantitativo total). Tais disposições estão em consonância com o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o SRP. A possibilidade de prorrogação da validade da ARP, por igual período, mediante comprovado preço vantajoso, também observa a flexibilidade permitida pela nova legislação, conforme item 1.6 na seção 16 do Edital.

IV. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO (CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021)

A minuta estabelece critérios claros e objetivos para a participação, habilitação e julgamento, alinhados com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos:

a) Tratamento Favorecido para ME/EPP: Conforme o item 2.5 do Edital, será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto nº 8.538/2015, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 4º, §§ 1º ao 3º, e Arts. 42 a 49). Isso demonstra a busca por ampliar a competitividade e promover o desenvolvimento econômico local.

b) Critérios de Desempate: O item 5.21.1 da minuta prevê expressamente os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, incluindo disputa final, avaliação de desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade.

c) Exigências de Habilitação: Os documentos necessários para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estão previstos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de substituição pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) (item 7.1.1) e a verificação em sítios eletrônicos oficiais (item 7.12) simplificam o processo e garantem a segurança.

d) Segurança e Conformidade dos Serviços: O Termo de Referência (Anexo I, item 6) exige que a empresa contratada garanta serviços eficientes e acessíveis, proporcionando segurança, agilidade e comodidade aos usuários. Além disso, o item 7.5 do Termo de Referência estabelece a necessidade de "frota de embarcações devidamente regulamentada e em conformidade com as normas de segurança marítima", e o item 6 prevê "atendimento às normas de segurança e legislação vigente para transporte de



passageiros". Essas exigências são cruciais para a segurança dos usuários e a qualidade do serviço.

V. DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA (TCE/AM E TCU)

A minuta demonstra preocupação com a observância dos princípios da transparência e da legalidade, fundamentais para a lisura dos processos licitatórios e para a atuação dos órgãos de controle.

1. Transparência Digital: A previsão de que o Edital e seus anexos estejam disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em endereço eletrônico específico (licitanet.com.br) (item 12.10) promove a ampla publicidade e o acesso facilitado à informação, essencial para o controle social e institucional. A utilização do Pregão Eletrônico, por sua própria natureza, já confere maior transparência e competitividade ao certame.

2. Fiscalização e Sanções: A minuta detalha as responsabilidades de fiscalização contratual (seção 11 do Termo de Referência) e as infrações administrativas e sanções (seções 10 e 17 do Edital). De forma expressa, o item 10.2 do Edital estabelece que o descumprimento das regras pode ensejar a aplicação de sanções, "sem prejuízo da responsabilização perante o Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle."

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União (TCU), como órgão de controle externo federal, e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), como órgão de controle externo estadual, exercem papel fundamental na fiscalização da aplicação dos recursos públicos e na conformidade dos atos administrativos, incluindo as licitações e contratos. A menção explícita ao TCU e a referência genérica a "demais órgãos de controle" na minuta reforçam o compromisso da Administração Municipal de Beruri com a observância das normas de controle e a responsabilidade na gestão pública. A previsão de sanções e a responsabilização dos envolvidos, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, demonstram a seriedade do processo e a intenção de coibir irregularidades, aspectos que são constantemente fiscalizados por estas Cortes de Contas.

VI. CONCLUSÃO

Diante da análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025, conclui-se que o instrumento convocatório e seus anexos estão bem elaborados e em total conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 29/2023, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A minuta demonstra uma sólida fundamentação social e jurídica para a contratação, emprega adequadamente o Sistema de Registro de Preços para otimizar a gestão e os recursos públicos, estabelece critérios claros de habilitação e julgamento, e incorpora mecanismos de transparência e fiscalização que facilitam a atuação dos órgãos de controle, como o TCE/AM e o TCU.

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de :....

BERURI

Onde há trabalho, há conquistas.

Pelo exposto, opina-se pela regularidade da Minuta de Edital, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório.

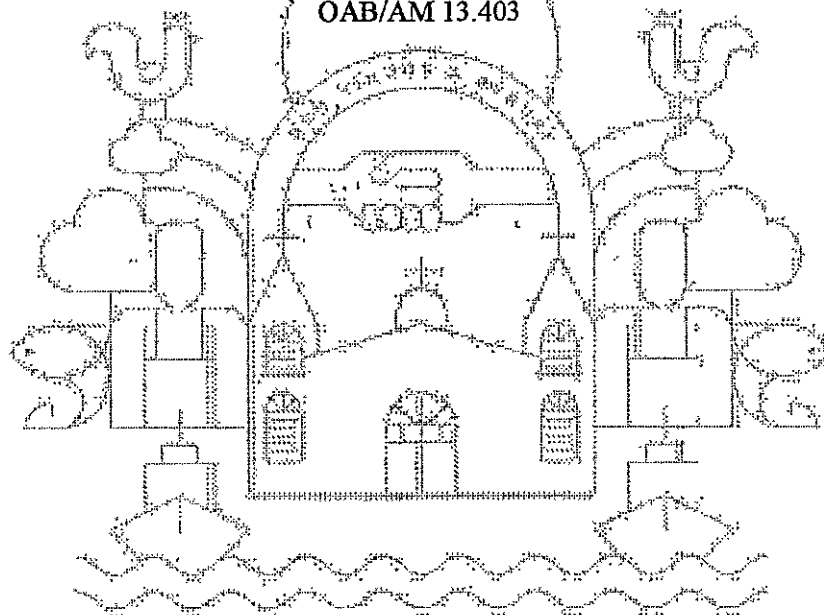
É o parecer.

Beruri/AM, 14 de abril de 2025.

Euler Picanço Cavalcante
Euler Picanço Cavalcante

Procurador Geral do Município

OAB/AM 13.403





DESPACHO DO AGENTE

Processo: Nº. 00011703.2025.0007 – SEMAD.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias

Diante do posicionamento favorável da Assessoria Jurídica, determino a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 4º, inciso I da Lei 14.133/2021.

Beruri/AM, 14 de abril de 2025.



Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 02/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/04/2025

Local: Beruri/AM **Órgão:** MUNICIPIO DE BERURI **Unidade compradora:** 2336 - Prefeitura Municipal de Beruri/ AM**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Data de início de recebimento de propostas:** 14/04/2025 17:12 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/04/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 04628111000106-1-000045/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.971.734,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.486.540,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
5619859	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara	500	R\$ 100,60
5619860	Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri	500	R\$ 100,60
5619861	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru	500	R\$ 130,89
5619862	Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri	500	R\$ 130,89
5619863	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba	500	R\$ 129,77

Exibir:

1-5 de 24 Itens

Página: [< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- DAFI
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-DAFI

Objeto: Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias

Abertura: 30/04/2025 às 9:00h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 14.04.2025, no Portal ([www. https://portal.licitanet.com.br/home](https://portal.licitanet.com.br/home)), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 15 de abril de 2025

À Comissão

**Publicado por:
PRISCILA DE SOUZA REBELO
Código Identificador: 2DHEEKMMD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/04/2025 - Nº 3840. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/ AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/ AM

Descrição: Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Descrição: Aquisição de peixe vivo para distribuição gratuita na semana santa, destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade.

Modalidade: **PREGÃO
ELETRÔNICO**

Modo de Disputa: **Modo
Aberto**

Número: **2**

Processo Licitatório:
00011703.2025.0007 - SEMAD

Aquisição: **Serviços Comuns**

Qtde. Item(s) / Lote(s): **24**

Critério de Julgamento: **Menor
preço por item**

Publicação: **14/04/2025
17:12:55**

Início Sessão: **30/04/2025
09:00:00**

Modalidade: **CONTRATAÇÃO
DIRETA**

Modo de Disputa: **Modo
Aberto**

Número: **30**

Processo Licitatório:
00010204.2025.0009 - SEMAS

Aquisição: **Bens**

Qtde. Item(s) / Lote(s): **1**

Critério de Julgamento: **Menor
preço por item**

Publicação: **15/04/2025
15:42:31**

Início Sessão: **08/04/2025
09:00:00**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-DAFI

Objeto: Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias

Abertura: 30/04/2025 às 9:00h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 14.04.2025, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 15 de abril de 2025

À Comissão



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025	
Regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações	
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PASSAGENS DE BARCO E LANCHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS
MODO DE DISPUTA	ABERTO
Processo:	00011703.2025.0007 - SEMAD
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Participante:	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE BERURI
<p>Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.</p>	
Data:	30/04/2025
Hora:	09h00min
Local:	Site Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Edital disponível	Site Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Aviso de licitação publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/am	



SUMÁRIO DO EDITAL

Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025	3
1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
10. DOS RECURSOS.....	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Beruri torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Emissão De Passagens De Barco E Lancha, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Beruri E Suas Secretarias.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>)
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e enviará concomitantemente com a documentação de habilitação, que:
 - 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - 3.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
 - 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca; (se couber)
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor TOTAL do item.
- 5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: E
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



- 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 5.6 e deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.5. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 6.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato
- 6.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.4. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.20. Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.
- 7.21. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.
- 7.22. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br>).
- 7.23. Atualizado com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.
- 7.24. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto



- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://www.licitanet.com.br/>

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Termo de Referência (ANEXO I)

12.11.2. Minuta do Contrato (ANEXO II)

Beruri (AM), 14 de abril de 2025

Gabriela Alves Miranda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração			CNPJ Nº: 04.628.111/0001-06	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Anselmo Silva Matos				
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
Beruri	AM	69.430-000	(092) 99128-5166	

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara	PASSAGEM	500
2	Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri	PASSAGEM	500
3	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru	PASSAGEM	500
4	Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri	PASSAGEM	500
5	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba	PASSAGEM	500
6	Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri	PASSAGEM	500
7	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã	PASSAGEM	500
8	Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri	PASSAGEM	500
9	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco	PASSAGEM	500
10	Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri	PASSAGEM	500
11	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia	PASSAGEM	500
12	Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri	PASSAGEM	500
13	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi	PASSAGEM	500
14	Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri	PASSAGEM	500
15	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari	PASSAGEM	500



16	Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri	PASSAGEM	500
17	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2000
18	Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2000
19	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1000
20	Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1000
21	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2300
22	Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2300
23	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1500
24	Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1500
			21600

- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Beruri é um município situado em uma região que depende majoritariamente do transporte fluvial para deslocamento de pessoas e bens. Dada a ausência de estradas terrestres interligando diversos pontos do município e localidades adjacentes, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados para garantir a continuidade das atividades da administração pública e o atendimento adequado à população.

- A contratação busca atender a demandas como:
- Transporte de servidores e agentes públicos para execução de serviços essenciais;
- Locomoção de munícipes em situações de urgência e emergência;
- Facilitação do acesso a serviços de saúde, educação e assistência social;
- Apoio logístico para o desenvolvimento de projetos e programas municipais.

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no PNCP.
- 5.2. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;



5.3. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A empresa contratada deverá garantir serviços eficientes e acessíveis, proporcionando segurança, agilidade e comodidade aos usuários.

A solução contemplará:

- Disponibilização de passagens para trajetos predefinidos, garantindo acesso regular aos munícipes e servidores;
- Atendimento às demandas emergenciais e programadas da Prefeitura e suas secretarias;
- Parceria com operadoras de transporte fluvial que possuam embarcações seguras, regulamentadas e devidamente credenciadas;
- Utilização de um sistema de gestão para emissão e controle de passagens, otimizando o gerenciamento dos recursos públicos;
- Atendimento às normas de segurança e legislação vigente para transporte de passageiros.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação da empresa especializada deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.2. Regularidade jurídica e fiscal da empresa, comprovada por meio de certidões negativas e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- 7.3. Experiência comprovada na prestação de serviços de emissão de passagens de barco e lancha;
- 7.4. Capacidade técnica e operacional para garantir a disponibilidade contínua do serviço, evitando interrupções;
- 7.5. Frota de embarcações devidamente regulamentada e em conformidade com as normas de segurança marítima;
- 7.6. Atendimento a prazos estabelecidos e compromisso com a qualidade na prestação dos serviços;
- 7.7. Suporte técnico e operacional para resolver eventuais problemas no fornecimento das passagens e na execução dos serviços contratados.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto contratual será realizada da seguinte forma:
- 8.2. A empresa contratada será responsável pela emissão e distribuição das passagens de barco e lancha, conforme a demanda da Prefeitura e suas secretarias;
- 8.3. A empresa contratada deverá indicar por meio de declaração enviada juntamente com o documento de habilitação, um responsável, que ficará no porto de Beruri para a emissão das passagens, garantindo o controle adequado, atendimento eficiente aos usuários e a solução de eventuais problemas operacionais;
- 8.4. A Prefeitura estabelecerá um planejamento mensal e emergencial para a aquisição das passagens, considerando as necessidades dos órgãos municipais;



- 8.5. A empresa deverá assegurar a disponibilidade das passagens nos pontos de embarque previamente definidos, evitando transtornos aos usuários;
- 8.6. A fiscalização do contrato será realizada por um funcionário designado pela Prefeitura, que acompanhará o cumprimento dos prazos, a qualidade do serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos;
- 8.7. Eventuais ajustes e melhorias na execução do serviço poderão ser solicitados pela administração municipal para garantir a plena efetividade do contrato.
- 8.8. Esse modelo de execução visa garantir eficiência, controle e transparência na prestação do serviço, assegurando que o transporte fluvial atenda às necessidades da administração pública e da população de Beruri.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

- a) Emitir e fornecer passagens de barco e lancha conforme a demanda estabelecida pela Prefeitura;
- b) Garantir que a emissão das passagens ocorra de forma organizada e eficiente, evitando atrasos e transtornos aos usuários;
- c) Indicar um responsável no porto para gerenciar a emissão das passagens e atender às demandas da Prefeitura e dos municípes;
- d) Manter a regularidade documental da empresa e das embarcações utilizadas no serviço;
- e) Assegurar o cumprimento das normas de segurança e regulamentação vigentes para o transporte fluvial;
- f) Prestar suporte técnico e operacional sempre que necessário;
- g) Garantir que todas as passagens emitidas sejam registradas e disponibilizadas para auditoria e controle da Prefeitura;
- h) Cumprir os prazos e condições estabelecidos no contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado.

9.2. Obrigações da Prefeitura:

- a) Planejar e informar previamente a demanda de passagens necessária para a execução das atividades municipais;
- b) Designar uma equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato;
- d) Notificar a empresa contratada sobre qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste na prestação do serviço;
- e) Fornecer suporte administrativo necessário para a boa execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



A fiscalização e controle da execução do contrato serão realizados por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Beruri, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- b) Inspeccionar periodicamente os pontos de embarque e o atendimento prestado pela empresa contratada;
- c) Registrar eventuais irregularidades e notificar a empresa para correção imediata
- d) Garantir que as passagens estejam sendo emitidas conforme as demandas da Prefeitura e dos municípios;
- e) Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando possíveis melhorias e ajustes necessários;
- f) Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado dos serviços prestados;
- 12.2 A Prefeitura realizará a conferência das passagens emitidas antes da liberação do pagamento;
- 12.3 Eventuais descontos ou retenções serão aplicados em caso de descumprimento contratual;
- 12.4 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela empresa contratada.

12.5 Liquidação

- 12.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.5.2.1 o prazo de validade; a data da emissão;
 - 12.5.2.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.5.2.3 o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.5.2.4 o valor a pagar; e
 - 12.5.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5.5 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



12.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.6 Prazo para pagamento

12.6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de Nota Fiscal;

12.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.7 Forma de pagamento

12.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados e de titularidade do contratado.

12.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. Fica a critério da Comissão de Licitação o modelo da Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Regime de execução

13.2. O regime de execução do objeto será o Preço Unitário.

Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 13.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 13.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



13.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

13.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.24. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) da quantidade da contratação

13.24.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.25. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

13.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de



que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.27. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

15.2. Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de fornecimento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



- 17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto.
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 17.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



- 17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri/AM.

ELABORAÇÃO:

BERURI, AM 12 de março de 2025.

Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB

AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

BERURI, AM 12 de março de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, por meio do(a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediado(a) Avenida Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM, CEP 69.430-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.628.111/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Emerson Klingner Gonçalves de Melo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

14. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Esp ecif ica ção	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

15.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

15.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

15.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

15.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

15.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

15.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

1.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.7 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.1.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

1.1.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

1.1.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.10 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.1.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

1.1.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.

1.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



1.1.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.12, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1.1.10. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.1.11. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.19 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.12. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.13. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.14. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.20 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.15. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.16. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



1.1.17. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.1.18. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.1.19. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.1.20. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.1.21. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.1.22. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.32, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.1.23. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.21 e no item 1.1.19, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.1.24. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.22 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.23 O remanejamento somente poderá ser feito:

1.1.25. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.1.26. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.24 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.25 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



1.26 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.27 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.28 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.24, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.29 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 1.1.27. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 1.1.28. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 1.1.29. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 1.1.30. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.30 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.29 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.31 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.32 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 1.1.31. Por razão de interesse público;
- 1.1.32. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 1.1.33. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. DAS PENALIDADES

1.33 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

1.1.34. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.34 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de
BERURI
Onde há trabalho, há conquistas.

1.35 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. CONDIÇÕES GERAIS

1.36 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

22.1. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011703.2025.0007 - SEMAD.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 03/2025-DAFI, cujo objeto é **Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias**, foi conduzido integralmente por meio eletrônico, pela plataforma **Licitanet**, e que toda a documentação relativa à habilitação, propostas e demais atos encontra-se armazenada e acessível no sistema eletrônico do certame, **dispensa-se, neste ato, a impressão e juntada física** da documentação das empresas vencedoras.

A presente decisão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 17, § 4º, que autoriza a realização dos atos licitatórios em formato eletrônico, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que regulamenta as licitações sob a forma eletrônica, assegurando a validade jurídica dos registros digitais produzidos no sistema oficial.

Destaca-se que a documentação constante no sistema Licitanet possui autenticidade, integridade, rastreabilidade e disponibilidade auditável, dispensando sua reprodução física, nos termos da legislação aplicável e das orientações dos órgãos de controle. A impressão de documentos eletrônicos assinados digitalmente, além de desnecessária, pode comprometer a verificação de autenticidade das assinaturas eletrônicas.

Ressalta-se, ainda, que esta medida contribui para a economicidade e sustentabilidade ambiental, evitando o uso excessivo de papel, cartuchos e insumos, em observância ao princípio da eficiência administrativa e ao art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, fica dispensada a impressão física da documentação das licitantes vencedoras, permanecendo os arquivos eletrônicos disponíveis para consulta, auditoria



e controle no sistema Licitanet. A impressão e juntada física serão providenciadas apenas mediante solicitação formal de órgão de controle ou determinação judicial, ou na hipótese de dúvida justificada quanto à autenticidade dos documentos.

Beruri, 30 de abril de 2025

Priscila de Souza Rebelo
Priscila de Souza Rebelo

Pregoeira / Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/
AM



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
00011703.2025.0007 - SEMAD

Às **09:03:12 horas do dia 30 de Abril de 2025** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	Microempresa
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	Microempresa
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3254	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,50	Classificada	-
32384	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	-
12406	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,00	Classificada	-

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 120,00	30/04/2025 09:51:42	Intermediario
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 100,50	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 80,00	30/04/2025 09:59:12	Intermediario
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 60,00	29/04/2025 21:43:54	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 59,90	30/04/2025 09:56:42	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 59,80	30/04/2025 09:57:24	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 59,70	30/04/2025 09:58:43	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 59,50	30/04/2025 09:59:12	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 59,00	30/04/2025 09:59:59	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 58,90	30/04/2025 10:00:32	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 58,80	30/04/2025 10:02:00	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 58,50	30/04/2025 10:02:42	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 58,40	30/04/2025 10:03:15	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 58,20	30/04/2025 10:03:29	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 58,10	30/04/2025 10:03:57	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 58,00	30/04/2025 10:04:40	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 57,90	30/04/2025 10:05:07	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 57,50	30/04/2025 10:06:34	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 57,40	30/04/2025 10:06:18	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 57,00	30/04/2025 10:06:40	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 56,90	30/04/2025 10:06:51	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 56,00	30/04/2025 10:07:59	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 55,00	30/04/2025 10:08:30	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 54,20	30/04/2025 10:08:39	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 54,00	30/04/2025 10:09:58	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 53,50	30/04/2025 10:10:23	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 53,00	30/04/2025 10:11:05	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 52,80	30/04/2025 10:11:53	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 52,00	30/04/2025 10:12:03	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 51,80	30/04/2025 10:13:37	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 51,00	30/04/2025 10:13:48	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 50,90	30/04/2025 10:15:34	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 09:50:37	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:00:45	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 10:18:24	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor R C BARROSO DA SILVA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$50,00.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	30/04/2025 14:05:39	Fornecedor: R C BARROSO DA SILVA, com lance no valor de R\$ 50,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa apresentou somente para os Itens 17 e 18, e a documentação apresentada após análise descumpriu o item 7.20 do edital conforme tela que será anexada ao portal!
	30/04/2025 14:05:40	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$51,00.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$51,00.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 51,00
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 56,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
682	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--
96616	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47040	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,50	Classificada	-

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 120,00	30/04/2025 09:51:54	Intermediario
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 100,50	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 80,00	30/04/2025 09:59:18	Intermediario
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 60,00	23/04/2025 21:13:54	Fornecedor-Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 59,90	30/04/2025 09:56:45	Manual
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 50,90	30/04/2025 09:57:32	Fornecedor-Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 59,70	30/04/2025 09:58:46	Manual
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 50,50	30/04/2025 09:59:19	Fornecedor-Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 59,00	30/04/2025 10:00:03	Manual
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 58,90	30/04/2025 10:01:45	Fornecedor-Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 58,80	30/04/2025 10:02:06	Manual
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 58,20	30/04/2025 10:03:45	Fornecedor-Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 58,10	30/04/2025 10:04:00	Manual
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 58,00	30/04/2025 10:04:47	Fornecedor-Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 57,90	30/04/2025 10:05:11	Manual
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 57,50	30/04/2025 10:06:44	Fornecedor-Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 57,40	30/04/2025 10:06:20	Manual
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 57,00	30/04/2025 10:06:49	Fornecedor-Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 56,90	30/04/2025 10:06:53	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 56,00	30/04/2025 10:08:06	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 55,00	30/04/2025 10:08:32	Manual
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 54,20	30/04/2025 10:08:49	Fornecedor-Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 54,00	30/04/2025 10:10:00	Manual
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 53,50	30/04/2025 10:11:03	Fornecedor-Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 53,00	30/04/2025 10:11:07	Manual
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 52,90	30/04/2025 10:12:04	Fornecedor-Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 52,00	30/04/2025 10:12:05	Manual
R-C BARROSO-DA-SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 51,90	30/04/2025 10:13:34	Fornecedor-Desclassificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 51,00	30/04/2025 10:13:51	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 50,00	30/04/2025 10:15:34	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 09:50:37	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:00:45	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:18:24	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor R C BARROSO DA SILVA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$50,00.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	30/04/2025 14:05:39	Fornecedor: R C BARROSO DA SILVA, com lance no valor de R\$ 50,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa apresentou somente para os itens 17 e 18, e a documentação apresentada após análise descumpriu o item 7.20 do edital conforme tela que será anexada ao portal!
	30/04/2025 14:05:40	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$51,00.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES- 36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$51,00 .
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025 .
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o julgo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida Intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 51,00
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 56,00

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94317	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,00	Classificada	-
21471	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,79	Classificada	-
93238	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	-

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 130,79	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 120,00	30/04/2025 09:52:05	Intermediario
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 90,00	30/04/2025 09:59:27	Intermediario
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 70,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 69,90	30/04/2025 09:57:02	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 69,80	30/04/2025 09:57:54	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 69,70	30/04/2025 09:58:52	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 69,50	30/04/2025 09:59:34	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 69,00	30/04/2025 10:00:07	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 09:50:37	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:00:45	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:03:38	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$69,00.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$69,00 .
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025 .
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 69,00
2º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 69,50
3º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 90,00

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59902	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,00	Classificada	--
3380	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--
73759	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,79	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	24/04/2025 15:23:02	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 130,79	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 120,00	30/04/2025 09:52:18	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 90,00	30/04/2025 09:59:33	Fornecedor Desclassificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 70,00	23/04/2025 21:13:51	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 69,90	30/04/2025 09:57:05	Manual
R C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 69,90	30/04/2025 09:58:00	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 69,70	30/04/2025 09:58:55	Manual
R C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 69,50	30/04/2025 09:59:43	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 69,00	30/04/2025 10:00:15	Manual
R C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 68,70	30/04/2025 10:02:26	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 68,60	30/04/2025 10:02:40	Manual
R C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 68,40	30/04/2025 10:03:14	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 68,30	30/04/2025 10:03:24	Manual
R C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 68,20	30/04/2025 10:04:13	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 68,10	30/04/2025 10:04:50	Manual
R C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 68,00	30/04/2025 10:05:00	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 67,90	30/04/2025 10:05:25	Manual
R C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 67,50	30/04/2025 10:06:08	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 67,40	30/04/2025 10:06:27	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.346.366/0001-77	R\$ 65,90	30/04/2025 10:08:46	Fornecedor Desclassificado
R C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 64,50	30/04/2025 10:09:28	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 09:50:37	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:00:46	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:12:23	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor R C BARROSO DA SILVA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$64,50.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	30/04/2025 14:05:39	Fornecedor: R C BARROSO DA SILVA, com lance no valor de R\$ 64,50, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa apresentou somente para os itens 17 e 18, e a documentação apresentada após análise descumpriu o item 7.20 do edital conforme tela que será anexada ao portal!

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 14:05:40	A proposta do fornecedor DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$65,00.
	30/04/2025 16:20:18	Fornecedor: DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA, com lance no valor de R\$ 65,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa não apresentou documentação para comprovar a exequibilidade conforme solicitado!
	30/04/2025 16:20:19	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$67,40.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$67,40.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 67,40

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40583	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	Classificada	-
41205	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180,00	Classificada	-
14891	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 129,67	Classificada	-

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 180,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 129,67	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 120,00	30/04/2025 09:52:29	Intermediario
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 90,00	30/04/2025 09:59:43	Intermediario

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 80,00	23/04/2025 21:13:54	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 79,90	30/04/2025 09:57:11	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 70,80	30/04/2025 09:58:22	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 79,70	30/04/2025 09:58:01	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 70,50	30/04/2025 09:59:55	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 79,00	30/04/2025 10:00:19	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 78,50	30/04/2025 10:02:14	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 78,40	30/04/2025 10:03:08	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 78,20	30/04/2025 10:04:23	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 78,10	30/04/2025 10:04:55	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 78,00	30/04/2025 10:05:20	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 77,90	30/04/2025 10:05:31	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 77,50	30/04/2025 10:06:28	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 77,40	30/04/2025 10:06:30	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 76,00	30/04/2025 10:08:25	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 75,00	30/04/2025 10:09:00	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 74,50	30/04/2025 10:09:42	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 74,00	30/04/2025 10:10:16	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 73,50	30/04/2025 10:11:25	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 73,00	30/04/2025 10:11:51	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 72,80	30/04/2025 10:12:12	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 72,00	30/04/2025 10:12:42	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 71,50	30/04/2025 10:13:31	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 71,00	30/04/2025 10:13:54	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 70,90	30/04/2025 10:15:25	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 69,90	30/04/2025 10:16:20	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 69,60	30/04/2025 10:18:17	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 69,50	30/04/2025 10:18:32	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 60,00	30/04/2025 10:19:38	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 68,90	30/04/2025 10:19:46	Manual
R-C BARROSO DA SILVA	20.355.350/0001-63	R\$ 64,50	30/04/2025 10:20:04	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 09:50:37	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:00:46	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:23:20	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor R C BARROSO DA SILVA do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$64,50.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	30/04/2025 14:05:39	Fornecedor: R C BARROSO DA SILVA, com lance no valor de R\$ 64,50, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa apresentou somente para os itens 17 e 18, e a documentação apresentada após análise descumpriu o item 7.20 do edital conforme tela que será anexada ao portal!
	30/04/2025 14:05:40	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$68,90.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$68,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 68,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 69,60

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6638	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	Classificada	--
69837	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180,00	Classificada	--
36160	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 129,67	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 180,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 129,67	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 119,00	30/04/2025 10:35:11	Intermediario
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 80,00	23/04/2025 21:13:54	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 79,90	30/04/2025 10:32:56	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 70,00	30/04/2025 10:33:34	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 69,90	30/04/2025 10:34:37	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 68,00	30/04/2025 10:35:23	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 67,90	30/04/2025 10:35:54	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 67,00	30/04/2025 10:36:13	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 66,90	30/04/2025 10:37:12	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 64,50	30/04/2025 10:37:24	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:25:34	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:35:44	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:40:21	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor R C BARROSO DA SILVA do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$64,50.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	30/04/2025 14:05:39	Fornecedor: R C BARROSO DA SILVA, com lance no valor de R\$ 64,50, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa apresentou somente para os itens 17 e 18, e a documentação apresentada após análise descumpriu o item 7.20 do edital conforme tela que será anexada ao portal!

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 14:05:40	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$66,90.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$66,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 66,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 119,00

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25694	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	Classificada	-
25182	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 210,70	Classificada	-
11216	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	-

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 210,70	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 120,00	23/04/2025 21:13:51	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 119,00	30/04/2025 10:32:19	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 115,00	30/04/2025 10:33:58	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 114,90	30/04/2025 10:34:43	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 100,00	30/04/2025 10:34:57	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:25:34	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:35:44	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:38:36	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor R C BARROSO DA SILVA do ITEM - 7, foi ACEITA pelo valor de R\$100,00.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	30/04/2025 14:05:39	Fornecedor: R C BARROSO DA SILVA, com lance no valor de R\$ 100,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa apresentou somente para os itens 17 e 18, e a documentação apresentada após análise descumpriu o item 7.20 do edital conforme tela que será anexada ao portal!
	30/04/2025 14:05:40	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 7, foi ACEITA pelo valor de R\$114,90.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES- 36.133.086/0001-78, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -7 pelo valor de R\$114,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 114,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 119,00

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21901	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	Classificada	-
11506	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	-
8610	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 210,70	Classificada	-

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 210,70	30/04/2025 08:08:42	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 199,90	30/04/2025 10:33:14	Intermediario
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 120,00	23/04/2025 21:13:54	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 119,00	30/04/2025 10:33:18	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 115,00	30/04/2025 10:34:10	Fornecedor Desclassificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 114,90	30/04/2025 10:34:47	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 100,00	30/04/2025 10:36:10	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:25:34	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:35:44	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:38:37	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor R C BARROSO DA SILVA do ITEM - 8, foi ACEITA pelo valor de R\$100,00.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver Interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	30/04/2025 14:05:39	Fornecedor: R C BARROSO DA SILVA, com lance no valor de R\$ 100,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa apresentou somente para os itens 17 e 18, e a documentação apresentada após análise descumpriu o item 7.20 do edital conforme tela que será anexada ao portall

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 14:05:40	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 8, foi ACEITA pelo valor de R\$114,90.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES- 36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -8 pelo valor de R\$114,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o julgo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 114,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 119,00

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13416	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 226,47	Classificada	-
48782	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	Classificada	-
14735	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 226,47	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 140,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 139,90	30/04/2025 10:33:37	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 138,00	30/04/2025 10:33:48	Manual

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 137,90	30/04/2025 10:34:55	Manual

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:25:34	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:35:44	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:38:37	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 9, foi ACEITA pelo valor de R\$137,90.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -9 pelo valor de R\$137,90 .
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025 .
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 137,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 138,00
3º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 140,00

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47440	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 226,47	Classificada	--
58142	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--
64967	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 226,47	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 140,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 139,90	30/04/2025 10:33:44	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 138,00	30/04/2025 10:34:00	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 137,90	30/04/2025 10:34:59	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:25:34	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:35:44	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:38:38	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 10, foi ACEITA pelo valor de R\$137,90.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -10 pelo valor de R\$137,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o julgo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 137,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 138,00
3º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 140,00

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85693	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 242,78	Classificada	--
94441	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--
90973	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 270,00	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 270,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 242,78	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 149,90	30/04/2025 10:33:50	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 145,00	30/04/2025 10:34:10	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 144,90	30/04/2025 10:35:06	Manual

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:25:34	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 10:35:44	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:38:39	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 11, foi ACEITA pelo valor de R\$144,90.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -11 pelo valor de R\$144,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025 .
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 144,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 145,00
3º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 270,00

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12060	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 242,78	Classificada	--
52648	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	-
62529	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 270,00	Classificada	-

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 270,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 242,78	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 149,90	30/04/2025 10:34:08	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 145,00	30/04/2025 10:34:19	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 144,90	30/04/2025 10:35:09	Manual

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:25:34	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:35:44	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	30/04/2025 10:38:39	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 12, foi ACEITA pelo valor de R\$144,90 .
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES- 36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -12 pelo valor de R\$144,90 .
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025 .
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 144,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 145,00
3º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 270,00

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88595	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 124,33	Classificada	-
45695	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	Classificada	-
66	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	-

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 124,33	30/04/2025 08:08:42	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 120,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 119,90	30/04/2025 10:34:16	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 118,00	30/04/2025 10:34:30	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 117,90	30/04/2025 10:35:18	Manual

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:25:34	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:35:45	A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:38:40	A prorrogação automática do ITEM 13 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 13, foi ACEITA pelo valor de R\$117,90.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -13 pelo valor de R\$117,90 .
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: , E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025 .
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o julgo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida Intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 13 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 117,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 118,00
3º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 120,00

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80777	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 124,33	Classificada	--
39926	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--
74162	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	Classificada	--

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 124,33	30/04/2025 08:08:42	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 120,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 119,90	30/04/2025 10:34:21	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 118,00	30/04/2025 10:34:39	Manual

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 117,90	30/04/2025 10:35:21	Manual

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:25:34	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:35:45	A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:38:41	A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 14, foi ACEITA pelo valor de R\$117,90.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES- 36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -14 pelo valor de R\$117,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 14 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 117,90
2ª	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 118,00
3ª	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 120,00

Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42030	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 194,80	Classificada	--
97768	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--
84879	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180,00	Classificada	--

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 194,80	30/04/2025 08:08:42	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 180,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 149,90	30/04/2025 10:34:26	Manual
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 145,00	30/04/2025 10:34:48	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 144,90	30/04/2025 10:35:28	Manual

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:25:34	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:35:45	A etapa de envio de lances do ITEM 15 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:38:41	A prorrogação automática do ITEM 15 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$144,90.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -15 pelo valor de R\$144,90 .
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 144,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 145,00
3º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 180,00

Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40709	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180,00	Classificada	-
52202	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 194,80	Classificada	-
79298	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	-

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 194,80	30/04/2025 08:08:42	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 180,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 149,90	30/04/2025 10:45:32	Manual

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:39:03	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:49:11	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 16, foi ACEITA pelo valor de R\$149,90.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78, tendo em vista, que cumprtu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -16 pelo valor de R\$149,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o julzo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 16 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 149,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 150,00
3º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 180,00

Recursos do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39386	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 110,00	Classificada	--
96065	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 224,21	Classificada	--
46720	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180,00	Classificada	--

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 224,21	30/04/2025 08:08:42	Classificado

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 180,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 179,90	30/04/2025 10:45:56	Intermediario
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 110,00	23/04/2025 21:13:54	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:39:03	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:49:11	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor R C BARROSO DA SILVA do ITEM - 17, foi ACEITA pelo valor de R\$110,00.
	30/04/2025 13:13:40	- Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	30/04/2025 14:05:39	Fornecedor: R C BARROSO DA SILVA, com lance no valor de R\$ 110,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa apresentou somente para os itens 17 e 18, e a documentação apresentada após análise descumpriu o item 7.20 do edital conforme tela que será anexada ao portal!
	30/04/2025 14:05:40	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 17, foi ACEITA pelo valor de R\$179,90.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -17 pelo valor de R\$179,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 17 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 179,90
2º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 180,00

Recursos do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55152	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180,00	Classificada	-
90278	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 224,21	Classificada	-
22343	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 110,00	Classificada	-

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 224,21	30/04/2025 08:08:42	Classificado
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 180,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 179,90	30/04/2025 10:46:09	Intermediario
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 110,00	23/04/2025 21:13:54	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:39:03	O ITEM 18 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:49:11	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 18 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor R C BARROSO DA SILVA do ITEM - 18, foi ACEITA pelo valor de R\$110,00.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	30/04/2025 14:05:40	Fornecedor: R C BARROSO DA SILVA, com lance no valor de R\$ 110,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa apresentou somente para os itens 17 e 18, e a documentação apresentada após análise descumpriu o item 7.20 do edital conforme tela que será anexada ao portal!
	30/04/2025 14:05:40	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 18, foi ACEITA pelo valor de R\$179,90.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES- 36.133.086/0001-78, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -18 pelo valor de R\$179,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o julgo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida Intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 18 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 179,90
	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 180,00

Recursos do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13151	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	Classificada	-
89050	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 263,89	Classificada	--
72203	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 195,00	Classificada	--

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 300,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 263,89	30/04/2025 08:08:42	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 195,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 194,90	30/04/2025 10:46:19	Manual

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:39:03	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 10:49:11	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 19, foi ACEITA pelo valor de R\$194,90.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES- 36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -19 pelo valor de R\$194,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida Intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 19 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 194,90
2º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 195,00
3º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 300,00

Recursos do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48529	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 263,89	Classificada	-
45215	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 195,00	Classificada	-
36832	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	Classificada	-

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 300,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 263,89	30/04/2025 08:08:42	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 195,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 194,90	30/04/2025 10:46:26	Manual

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 20 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:39:03	O ITEM 20 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:49:11	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 20 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 20, foi ACEITA pelo valor de R\$194,90 .
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -20 pelo valor de R\$194,90 .
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025 .
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 20 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 194,90
2º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 195,00
3º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 300,00

Recursos do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11767	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 195,00	Classificada	-
95125	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 239,69	Classificada	-
90511	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250,00	Classificada	-

Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 250,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 239,69	30/04/2025 08:08:42	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 195,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 194,90	30/04/2025 10:46:36	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 185,00	30/04/2025 10:49:01	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 184,90	30/04/2025 10:49:40	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 180,00	30/04/2025 10:50:58	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 179,90	30/04/2025 10:51:37	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 178,00	30/04/2025 10:51:48	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 177,90	30/04/2025 10:52:11	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 175,00	30/04/2025 10:53:38	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 174,90	30/04/2025 10:53:48	Manual

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 21 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:39:03	O ITEM 21 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 21 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:49:11	A etapa de envio de lances do ITEM 21 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 10:56:21	A prorrogação automática do ITEM 21 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 21 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 21, foi ACEITA pelo valor de R\$174,90.

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -21 pelo valor de R\$174,90 .
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025 .
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida Intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 21 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 174,90
2º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 175,00
3º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 250,00

Recursos do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92210	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 195,00	Classificada	-
84629	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250,00	Classificada	-
73048	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 239,69	Classificada	-

Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 250,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 239,69	30/04/2025 08:08:42	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 195,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado

Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 194,90	30/04/2025 10:46:42	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 185,00	30/04/2025 10:48:53	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 184,90	30/04/2025 10:49:44	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 180,00	30/04/2025 10:50:43	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 179,90	30/04/2025 10:51:39	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 178,00	30/04/2025 10:51:56	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 177,90	30/04/2025 10:52:14	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 175,00	30/04/2025 10:53:41	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 174,90	30/04/2025 10:53:52	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 174,00	30/04/2025 10:55:46	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 173,90	30/04/2025 10:56:04	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 173,00	30/04/2025 10:58:01	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 172,90	30/04/2025 10:58:11	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 171,00	30/04/2025 10:59:59	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 170,90	30/04/2025 11:00:09	Manual

Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 22 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:39:03	O ITEM 22 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:49:11	A etapa de envio de lances do ITEM 22 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 11:03:19	A prorrogação automática do ITEM 22 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 22 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 22, foi ACEITA pelo valor de R\$170,90.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES- 36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -22 pelo valor de R\$170,90.
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025.
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o julgo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 22 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 170,90
	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 171,00
3º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 250,00

Recursos do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74574	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 275,00	Classificada	-
80445	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 500,00	Classificada	-
11663	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360,78	Classificada	-

Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 500,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 360,78	30/04/2025 08:08:42	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 275,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 274,90	30/04/2025 10:46:53	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 270,00	30/04/2025 10:48:50	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 268,90	30/04/2025 10:49:50	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 259,00	30/04/2025 10:50:46	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 258,90	30/04/2025 10:51:42	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 250,00	30/04/2025 10:52:34	Manual

Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 249,90	30/04/2025 10:52:50	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 248,90	30/04/2025 10:55:08	Intermediario
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 248,00	30/04/2025 10:54:34	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 247,90	30/04/2025 10:55:20	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 240,00	30/04/2025 10:57:18	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 239,90	30/04/2025 10:57:27	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 239,00	30/04/2025 10:59:14	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 238,90	30/04/2025 10:59:20	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 238,00	30/04/2025 11:01:12	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 237,90	30/04/2025 11:01:18	Manual

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 23 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2025 10:39:03	O ITEM 23 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 23 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:49:11	A etapa de envio de lances do ITEM 23 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	30/04/2025 11:04:20	A prorrogação automática do ITEM 23 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:34	O ITEM 23 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	30/04/2025 11:14:36	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 23, foi ACEITA pelo valor de R\$237,90.
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -23 pelo valor de R\$237,90 .
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025 .
	09/05/2025 09:50:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 23 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 237,90
2º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 238,00
3º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 500,00

Recursos do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Propostas Iniciais do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64669	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 275,00	Classificada	-
36485	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17316366000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 500,00	Classificada	-
5680	THIAGO DE LIMA FLORES	36133086000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360,78	Classificada	-

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 500,00	21/04/2025 15:23:02	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 360,78	30/04/2025 08:08:42	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 275,00	23/04/2025 21:13:51	Classificado
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 274,90	30/04/2025 10:46:57	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 270,00	30/04/2025 10:48:48	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 269,90	30/04/2025 10:49:53	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 259,00	30/04/2025 10:50:49	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 258,90	30/04/2025 10:51:45	Manual
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 250,00	30/04/2025 10:52:31	Manual
THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 249,90	30/04/2025 10:52:52	Manual

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:15:09	O ITEM 24 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 10:39:03	O ITEM 24 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 24 será encerrado automaticamente!
	30/04/2025 10:49:11	A etapa de envio de lances do ITEM 24 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	30/04/2025 10:55:21	A prorrogação automática do ITEM 24 está encerrada.
	30/04/2025 11:04:00	O ITEM 24 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	30/04/2025 11:14:01	O tempo de negociação está encerrado.
	30/04/2025 11:14:44	A proposta do fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES do ITEM - 24, foi ACEITA pelo valor de R\$249,90 .
	30/04/2025 13:13:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/04/2025 13:23:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	05/05/2025 12:57:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES-36.133.086/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES -36.133.086/0001-78 venceu o ITEM -24 pelo valor de R\$249,90 .
	05/05/2025 12:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/05/2025 13:02:09	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:07:50	Srs. licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/05/2025 13:12:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de R C BARROSO DA SILVA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/05/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 13/05/2025 .
	09/05/2025 09:50:20	Srs. licitantes, de acordo com o Juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida Intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor R C BARROSO DA SILVA - 29.355.359/0001-63 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	09/05/2025 09:50:33	A disputa do ITEM 24 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THIAGO DE LIMA FLORES	36.133.086/0001-78	R\$ 249,90
2º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 250,00
3º	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA	17.316.366/0001-77	R\$ 500,00

Recursos do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	05/05/2025 13:02:09			Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 09:03:12	Bom dia Senhores, irei analisar as propostas.
	30/04/2025 09:50:37	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5 às 09:50:37

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2025 10:25:34	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 às 10:25:34
	30/04/2025 10:39:03	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 às 10:39:03
	30/04/2025 11:16:51	Senhores, de acordo com o edital " No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."
	30/04/2025 11:17:05	6.9.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	30/04/2025 11:17:59	Nesse sentido, solicito que a empresa envie comprovantes de exequibilidade dos lances, abrirei o prazo.
	30/04/2025 11:18:37	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/04/2025 11:25:00hs até o dia 30/04/2025 13:25:00hs para o(s) fornecedor(es): R C BARROSO DA SILVA.
	30/04/2025 12:24:10	O fornecedor R C BARROSO DA SILVA acabou de ENVIAR planilha_cotacao_merged_1746026650.pdf no menu Docs. Legal.
	30/04/2025 13:25:01	O prazo para o fornecedor R C BARROSO DA SILVA enviar a documentação legal está encerrado.
	30/04/2025 14:05:54	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo desclassificacao_1746032754.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	30/04/2025 14:08:22	Como ainda temos um item a ser analisado, abriremos o prazo para que a empresa envie seus documentos que comprovem a exequibilidade do lance
	30/04/2025 14:08:47	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/04/2025 14:10:00hs até o dia 30/04/2025 16:10:00hs para o(s) fornecedor(es): DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA.
	30/04/2025 14:57:25	O fornecedor DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA acabou de ENVIAR proposta_beruri_1746035844.rar no menu Docs. Legal.
	30/04/2025 16:10:01	O prazo para o fornecedor DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
	30/04/2025 16:25:35	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/04/2025 16:30:00hs até o dia 30/04/2025 18:30:00hs para o(s) fornecedor(es): THIAGO DE LIMA FLORES.
	30/04/2025 16:53:39	O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES acabou de ENVIAR proposta_1746042819.pdf no proposta final.
	30/04/2025 17:16:47	Retorno da sessão Sr(s). Fornecedor(es), Por conta do horário, retornaremos após o feriado. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	30/04/2025 18:30:02	O prazo para o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES enviar a proposta final está encerrado.
	05/05/2025 10:33:44	Bom dia Senhores, vamos dar seguimento
	05/05/2025 10:39:18	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/05/2025 10:45:00hs até o dia 05/05/2025 12:45:00hs para o(s) fornecedor(es): THIAGO DE LIMA FLORES.
	05/05/2025 12:21:41	O fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES acabou de ENVIAR habilitacao_1746458497.pdf no habilitanet.
	05/05/2025 12:45:01	O prazo para o fornecedor THIAGO DE LIMA FLORES enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:50:33 horas do dia 09 de Maio de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Priscila de Souza Rebelo

PRISCILA DE SOUZA REBELO
Pregoeiro(a) Oficial

Rayssa Santos Lima

RAYSSA SANTOS LIMA
Equipe de Apoio

Autenticação: 059FDB59E7A35DEBFD6E6A950C9E82E0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/
AM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00011703.2025.0007 - SEMAD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) Prefeitura Municipal de Beruri/ AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 referente à *Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : THIAGO DE LIMA FLORES - 36.133.086/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51,00	R\$ 25.500,0000	R\$ 100,60	R\$ 50.300,00	49,3041 %	R\$ 49,60
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara										
2	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51,00	R\$ 25.500,0000	R\$ 100,60	R\$ 50.300,00	49,3041 %	R\$ 49,60
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri										
3	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 69,00	R\$ 34.500,0000	R\$ 130,89	R\$ 65.445,00	47,2839 %	R\$ 61,89
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru										
4	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,40	R\$ 33.700,0000	R\$ 130,89	R\$ 65.445,00	48,5063 %	R\$ 63,49
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri										
5	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 68,90	R\$ 34.450,0000	R\$ 129,77	R\$ 64.885,00	46,9060 %	R\$ 60,87
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba										
6	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 66,90	R\$ 33.450,0000	R\$ 129,77	R\$ 64.885,00	48,4472 %	R\$ 62,87
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri										
7	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,90	R\$ 57.450,0000	R\$ 210,80	R\$ 105.400,00	45,4933 %	R\$ 95,90
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã										
8	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,90	R\$ 57.450,0000	R\$ 210,80	R\$ 105.400,00	45,4933 %	R\$ 95,90
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri										
9	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 137,90	R\$ 68.950,0000	R\$ 226,57	R\$ 113.285,00	39,1358 %	R\$ 88,67
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco										
10	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 137,90	R\$ 68.950,0000	R\$ 226,57	R\$ 113.285,00	39,1358 %	R\$ 88,67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri										
11	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 144,90	R\$ 72.450,0000	R\$ 242,88	R\$ 121.440,00	40,3409 %	R\$ 97,98
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia										
12	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 144,90	R\$ 72.450,0000	R\$ 242,88	R\$ 121.440,00	40,3409 %	R\$ 97,98
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri										
13	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 117,90	R\$ 58.950,0000	R\$ 124,43	R\$ 62.215,00	5,2479 %	R\$ 6,53
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi										
14	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 117,90	R\$ 58.950,0000	R\$ 124,43	R\$ 62.215,00	5,2479 %	R\$ 6,53
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri										
15	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 144,90	R\$ 72.450,0000	R\$ 194,90	R\$ 97.450,00	25,8541 %	R\$ 50,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari										
16	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 149,90	R\$ 74.950,0000	R\$ 194,90	R\$ 97.450,00	23,0887 %	R\$ 45,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri										
17	2.000,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,90	R\$ 359.800,0000	R\$ 224,31	R\$ 448.620,00	19,7984 %	R\$ 44,41
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru										
18	2.000,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,90	R\$ 359.800,0000	R\$ 224,31	R\$ 448.620,00	19,7984 %	R\$ 44,41
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri										
19	1.000,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 194,90	R\$ 194.900,0000	R\$ 263,99	R\$ 263.990,00	26,1714 %	R\$ 69,09
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus										
20	1.000,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 194,90	R\$ 194.900,0000	R\$ 263,99	R\$ 263.990,00	26,1714 %	R\$ 69,09
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri										
21	2.300,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 174,90	R\$ 402.270,0000	R\$ 239,79	R\$ 551.517,00	27,0611 %	R\$ 64,89
Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru										
22	2.300,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,90	R\$ 393.070,0000	R\$ 239,79	R\$ 551.517,00	28,7293 %	R\$ 68,89
Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri										
23	1.500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 237,90	R\$ 356.850,0000	R\$ 360,88	R\$ 541.320,00	34,0778 %	R\$ 122,98
Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus										
24	1.500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,90	R\$ 374.850,0000	R\$ 360,88	R\$ 541.320,00	30,7526 %	R\$ 110,98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	-----------

Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri

Subtotal Adjudicado:	R\$ 3.486.540,00	Subtotal Orçado: R\$	4.971.734,00	29,8727 %	R\$ 1.485.194,00
----------------------	------------------	----------------------	--------------	-----------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.486.540,00	R\$ 4.971.734,00	29,8727 %	1.485.194,00

Beruri - Amazonas, 12 de Maio de 2025

EMERSON KLINGER GONCALVES DE MELO
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/ AM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00011703.2025.0007 - SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Prefeito, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura-ra Municipal de Beruri e suas secretarias.*

Fornecedor : THIAGO DE LIMA FLORES - 36.133.086/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00	R\$ 100,60	R\$ 50.300,00	49,30	R\$ 49,60
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara										
2	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00	R\$ 100,60	R\$ 50.300,00	49,30	R\$ 49,60
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri										
3	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00	R\$ 130,89	R\$ 65.445,00	47,28	R\$ 61,89
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru										
4	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,40	R\$ 33.700,00	R\$ 130,89	R\$ 65.445,00	48,50	R\$ 63,49
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri										
5	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 68,90	R\$ 34.450,00	R\$ 129,77	R\$ 64.885,00	46,90	R\$ 60,87
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba										
6	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 66,90	R\$ 33.450,00	R\$ 129,77	R\$ 64.885,00	48,44	R\$ 62,87
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri										
7	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,90	R\$ 57.450,00	R\$ 210,80	R\$ 105.400,00	45,49	R\$ 95,90
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã										
8	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,90	R\$ 57.450,00	R\$ 210,80	R\$ 105.400,00	45,49	R\$ 95,90
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri										
9	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 137,90	R\$ 68.950,00	R\$ 226,57	R\$ 113.285,00	39,13	R\$ 88,67
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco										
10	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 137,90	R\$ 68.950,00	R\$ 226,57	R\$ 113.285,00	39,13	R\$ 88,67
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri										

Subtotal Adjudicado R\$ 3.486.540,00

Subtotal Orçado: R\$
4.971.734,00

29,8727
%

R\$
1.485.194,00


Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 144,90	R\$ 72.450,00	R\$ 242,88	R\$ 121.440,00	40,34	R\$ 97,98
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia										
12	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 144,90	R\$ 72.450,00	R\$ 242,88	R\$ 121.440,00	40,34	R\$ 97,98
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri										
13	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 117,90	R\$ 58.950,00	R\$ 124,43	R\$ 62.215,00	5,24	R\$ 6,53
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi										
14	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 117,90	R\$ 58.950,00	R\$ 124,43	R\$ 62.215,00	5,24	R\$ 6,53
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri										
15	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 144,90	R\$ 72.450,00	R\$ 194,90	R\$ 97.450,00	25,65	R\$ 50,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari										
16	500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 149,90	R\$ 74.950,00	R\$ 194,90	R\$ 97.450,00	23,08	R\$ 45,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri										
17	2.000,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,90	R\$ 359.800,00	R\$ 224,31	R\$ 448.620,00	19,79	R\$ 44,41
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru										
18	2.000,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,90	R\$ 359.800,00	R\$ 224,31	R\$ 448.620,00	19,79	R\$ 44,41
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri										
19	1.000,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 194,90	R\$ 194.900,00	R\$ 283,99	R\$ 263.990,00	26,17	R\$ 69,09
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus										
20	1.000,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 194,90	R\$ 194.900,00	R\$ 283,99	R\$ 263.990,00	26,17	R\$ 69,09
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri										
21	2.300,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 174,90	R\$ 402.270,00	R\$ 239,79	R\$ 551.517,00	27,06	R\$ 64,89
Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru										
22	2.300,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,90	R\$ 393.070,00	R\$ 239,79	R\$ 551.517,00	28,72	R\$ 68,89
Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri										
23	1.500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 237,90	R\$ 356.850,00	R\$ 360,88	R\$ 541.320,00	34,07	R\$ 122,98
Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus										
24	1.500,00	PASSAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,90	R\$ 374.850,00	R\$ 360,88	R\$ 541.320,00	30,75	R\$ 110,98
Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri										
					Subtotal Adjudicado R\$ 3.486.540,00			Subtotal Orçado: R\$ 4.971.734,00	29,827 %	R\$ 1.485.194,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.486.540,00	R\$ 4.971.734,00	29,8727 %	1.485.194,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Beruri-AM , 12 de Maio de 2025


EMERSON KLINGER GONCALVES DE MELO
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/
AM**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
02/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO
00011703.2025.0007 - SEMAD**

No dia 12 de Maio de 2025, no(a) **Prefeitura Municipal de Beruri/ AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.628.111/0001-06, com sede à n° CEP -- Beruri-AM neste ato legalmente representado por **Emerson Klinger Goncalves de Melo**, portador do CPF n° **88028267220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: THIAGO DE LIMA FLORES CNPJ: 36.133.086/0001-78

Representante: THIAGO DE LIMA FLORES

Telefone: (92) 9106-5259

Email: thlimathiago20@gmail.com

Endereço: RUA RAIMUNDO PACHECO TELES, 933 - SAO JOSE, Manacapuru - AM - 69400-752

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: PASSAGEM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 51,00	Valor Total: R\$25.500,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara						
Item: 2	Quantidade: 500,00	Unidade: PASSAGEM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 51,00	Valor Total: R\$25.500,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri						
Item: 3	Quantidade: 500,00	Unidade: PASSAGEM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 69,00	Valor Total: R\$34.500,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru						
Item: 4	Quantidade: 500,00	Unidade: PASSAGEM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 67,40	Valor Total: R\$33.700,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri						
Item: 5	Quantidade: 500,00	Unidade: PASSAGEM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 68,90	Valor Total: R\$34.450,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba						
Item: 6	Quantidade: 500,00	Unidade: PASSAGEM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 66,90	Valor Total: R\$33.450,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri						
Item: 7	Quantidade: 500,00	Unidade: PASSAGEM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 114,90	Valor Total: R\$57.450,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã						
Item: 8	Quantidade: 500,00	Unidade: PASSAGEM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 114,90	Valor Total: R\$57.450,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri						
Item: 9	Quantidade: 500,00	Unidade: PASSAGEM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 137,90	Valor Total: R\$68.950,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco						
Item: 10	Quantidade: 500,00	Unidade: PASSAGEM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 137,90	Valor Total: R\$68.950,00
Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri						
Item: 11	Quantidade: 500,00	Unidade: PASSAGEM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 144,90	Valor Total: R\$72.450,00

Total: R\$ 3.486.540,00

Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia

Item: 12 Quantidade: 500,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 144,90 Valor Total: R\$72.450,00

Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri

Item: 13 Quantidade: 500,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 117,90 Valor Total: R\$58.950,00

Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi

Item: 14 Quantidade: 500,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 117,90 Valor Total: R\$58.950,00

Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri

Item: 15 Quantidade: 500,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 144,90 Valor Total: R\$72.450,00

Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari

Item: 16 Quantidade: 500,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 149,90 Valor Total: R\$74.950,00

Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri

Item: 17 Quantidade: 2.000,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 179,90 Valor Total: R\$359.800,00

Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru

Item: 18 Quantidade: 2.000,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 179,90 Valor Total: R\$359.800,00

Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri

Item: 19 Quantidade: 1.000,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 194,90 Valor Total: R\$194.900,00

Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus

Item: 20 Quantidade: 1.000,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 194,90 Valor Total: R\$194.900,00

Descrição: Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri

Item: 21 Quantidade: 2.300,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 174,90 Valor Total: R\$402.270,00

Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru

Item: 22 Quantidade: 2.300,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 170,90 Valor Total: R\$393.070,00

Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri

Item: 23 Quantidade: 1.500,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 237,90 Valor Total: R\$356.850,00

Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus

Item: 24 Quantidade: 1.500,00 Unidade: PASSAGEM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 249,90 Valor Total: R\$374.850,00

Descrição: Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri

Total: R\$ 3.486.540,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/05/2026, a contar do dia 12/05/2025.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Emerson Klínger Gonçalves de Melo
Prefeito

Assinado de forma digital por:
Emerson Klínger Gonçalves de Melo
88028267220

Dados: 12/05/2025 11:21:40

THIAGO DE LIMA FLORES
36.133.086/0001-78

Assinado de forma digital por:

THIAGO DE LIMA FLORES

00152132260

Dados: 12/05/2025 11:20:55



Prefeitura Municipal de Beruri/ AM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00011703.2025.0007 - SEMAD



EXTRATO DE ATA

Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri/ AM

Objeto: Processo Licitatório Para Eventual Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Empresa Vencedora: THIAGO DE LIMA FLORES

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Surara	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
2	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Surara/Beruri	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
3	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Itapuru	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
4	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Itapuru/Beruri	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 67,40	R\$ 33.700,00
5	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Paricatuba	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 68,90	R\$ 34.450,00
6	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Paricatuba/Beruri	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 66,90	R\$ 33.450,00
7	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Arumã	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 114,90	R\$ 57.450,00
8	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Arumã/Beruri	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 114,90	R\$ 57.450,00
9	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Macaco	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 137,90	R\$ 68.950,00
10	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Macaco/Beruri	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 137,90	R\$ 68.950,00
11	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Supia	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 144,90	R\$ 72.450,00
12	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Supia/Beruri	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 144,90	R\$ 72.450,00
13	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Uixi	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 117,90	R\$ 58.950,00
14	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Uixi/Beruri	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 117,90	R\$ 58.950,00
15	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Lago do Jari	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 144,90	R\$ 72.450,00
16	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Lago do Jari/Beruri	PASSAGEM	500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 149,90	R\$ 74.950,00
17	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2.000,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 179,90	R\$ 359.800,00
18	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2.000,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 179,90	R\$ 359.800,00
19	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1.000,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 194,90	R\$ 194.900,00
20	HOMOLOGADO	Passagem de barco rede no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1.000,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 194,90	R\$ 194.900,00
21	HOMOLOGADO	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manacapuru	PASSAGEM	2.300,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 174,90	R\$ 402.270,00
22	HOMOLOGADO	Passagem de lancha expresso no Trecho Manacapuru/Beruri	PASSAGEM	2.300,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 170,90	R\$ 393.070,00
23	HOMOLOGADO	Passagem de lancha expresso no Trecho Beruri/Manaus	PASSAGEM	1.500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 237,90	R\$ 356.850,00
24	HOMOLOGADO	Passagem de lancha expresso no Trecho Manaus/Beruri	PASSAGEM	1.500,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 249,90	R\$ 374.850,00
Total						R\$ 3.486.540,00	

Homologo, no dia 12 de Maio de 2025.


 Emerson Klingner Gonçalves de Melo
Prefeito